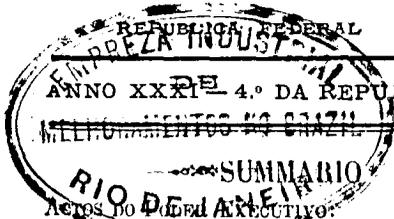


# DIARIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO



ANNO XXIII 4.º DA REPUBLICA - N. 109

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 20 DE ABRIL DE 1892

**SUMMARIO**  
ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 793 de 16 de abril de 1892, approvando a reforma dos estatutos da Companhia Salinas de Margarida.

Decreto n. 794 de 16 de abril de 1892—abre ao Ministerio dos Negocios do Interior creditos supplementares para cobrir não só despesas que excederam ás diversas verbas do orçamento de 1891, mas tambem as que se fizeram com as sessões extraordinarias do Congresso Nacional.

Decretos (Ministerios da Justiça, Guerra e Agricultura).

**SECRETARIAS DE ESTADO :**

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 12 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 16 e 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 18 e 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos do dia 12 do corrente.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do Estado do Rio.

**NOTICIARIO.**

PARTE COMMERCIAL.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS.

MARCAS REGISTRADAS.

ANNUNCIODIVERSOS .

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 793 — DE 16 DE ABRIL DE 1892

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Salinas da Margarida

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Salinas da Margarida, devidamente representada, resolve approvare a reforma de seus estatutos, de accordo com as alterações que a este acompanham e que foram votadas pela assembleia geral de accionistas de 21 de setembro do anno proximo passado.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 16 de abril de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Antão Gonçalves de Faria.*

Relação das alterações da Companhia Salinas de Margarida, a que se refere o decreto n. 793 de 16 de abril de 1892

1ª, que seja alterado o art. 4º dos estatutos ficando o capital reduzido a 1.250:000\$000 ;

2ª, que o art. 11, § 4º fique assim redigido: « Fixar o numero, cathogoria, funcções e vencimentos dos empregados »;

3ª, que o art. 14, § 1º fique assim modificado: « Occupar-se especialmente da direcção e fiscalisação de todo serviço das salinas e fabricas, nomeando e demittindo todo o pessoal dellas, podendo multal-o e suspendel-o »;

4ª, que seja supprimido o art. 14, § 2º ;

5ª, que, como medida de economia, seja reduzido o numero dos directores, de tres para dous, ficando neste sentido alterados os artigos dos estatutos relativos ao assumpto, pela seguinte forma :

« Art. 10. A companhia será administrada por uma directoria composta de dous membros, dos quaes um será o presidente e o outro gerente, eleitos pela assembleia geral dos accionistas »;

(O mais como está no artigo)

6ª, que supprima-se os arts. 10, §§ 7º e 8º e o art. 13.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1892.—

*Francisco Maria Salré Pereira.*

DECRETO N. 794—DE 16 DE ABRIL DE 1892

Abre ao Ministerio dos Negocios do Interior creditos supplementares para cobrir não só as despesas que excederam ás diversas verbas do orçamento de 1891, mas tambem as que se fizeram com as sessões extraordinarias do Congresso Nacional.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação conferida pelo art. 1º § 2º da lei n. 36 de 26 de janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio dos Negocios do Interior creditos supplementares, na importancia total de 2.406:584\$12 para cobrir não só as despesas que excederam as verbas abaixo mencionadas relativas ao orçamento do exercicio de 1891, mas tambem as que se fizeram com o subsidio dos membros do Congresso e com o serviço stenographic e de publicação dos respectivos debates, no periodo da sessão extraordinaria decorrido de 18 de dezembro do anno passado a 22 de janeiro ultimo, a saber:

|   |                |
|---|----------------|
| § 9º Ajudas de custo de vinda e volta de senadores e deputados .....      | 8:400\$000     |
| § 20 Socorros publicos .....  | 1.720:000\$000 |
| § 24 Assistencia á infancia Desvalida (Asylo de Meninos Desvalidos) ..... | 31:803\$712    |

*Subsidio dos senadores :*

|   |              |
|---|--------------|
| Em dezembro—exercicio de 1891 47:250\$000 |              |
| Em janeiro—exercicio de 1892. 75:450\$000 | 122:700\$000 |

*Secretaria do Senado :*

|   |            |
|---|------------|
| Serviço stenographic e publicação dos debates |            |
| Em dezembro—exercicio de 1891. 19:193\$530    |            |
| Em janeiro—exercicio de 1892. 10:645\$140     | 29:83\$670 |

*Subsidio dos deputados*

|   |              |
|---|--------------|
| Em dezembro—exercicio de 1891. 172:200\$000 |              |
| Em janeiro—exercicio de 1892. 272:250\$030  | 444:450\$000 |

*Secretaria da Camara dos Deputados*

|  |             |
|--|-------------|
| Serviço stenographic e publicação dos debates. |             |
| Em dezembro—exercicio de 1891. 24:112\$400     |             |
| Em janeiro—exercicio de 1892. 25:274\$190      | 49:387\$090 |

O ministro de Estado dos Negocios do Interior assim o faça executar.

Capital Federal, 16 de abril de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á subordinação e moralidade da Brigada Policial desta capital e sua dedicação ao cumprimento de seus deveres, resolve, usando da faculdade conferida pelo art. 48 § 6º da Constituição Federal, indultar as praças da mesma brigada Arlindo Theodoro da Silva e Manoel Fernandes Bezerra, que se acham presas para serem submettidas a processo por terem deixado evadir-se um preso.

Capital Federal, 16 de abril de 1892.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

### Ministerio da Justiça

Por decretos de 19 do corrente:

Foram declarados em disponibilidade, nos termos do art. 6º das disposições transitórias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentados com o ordenado a que tiverem direito, visto não terem sido aproveitados na organização judiciaria dos estados abaixo mencionados, os seguintes magistrados:

**ESTADO DORIO GRANDE DO SUL**

Domburgadores da religião de Porto Alegre: Berrardo Dias de Castro Sobrinho e Silvestiano Orlando de Araujo Costa.

*Juizes de direito:*

Capital, bacharel Paulino Rodrigues Fernandes Chaves, bacharel Carlos Thompson Flores.

Rio dos Sinos, bacharel José Patricio de Castro Natalense.

Itaqui, bacharel Pedro Affonso Mibelli.

Bagé, bacharel Francisco Franino de Aguiar.

Piratiny, bacharel José Maria Gonçalves das Chagas.

Uruguayana, bacharel Alcibiades Cavalcant de Albuquerque.

Camamuam, bacharel Miguel Archanjo Pereira do Rego.

S. Borja, bacharel Ovidio Marques Guimarães.

Santa Victoria do Palmar, bacharel José Augusto Barbosa Coelho.

Arroio Grande, bacharel José Vieira da Cunha.

D. Pedrito, bacharel Bernardino de Senna Costa Feitoa.

Soledade, bacharel Melchisedeck Mathusalem Cardoso.

Jaguarão, bacharel Raul Raposo Barradas.

S. Francisco de Paula de Cima da Serra, bacharel Jardeleino Gonçalves de Senna.

S. Luiz, bacharel José de Andrade Guimarães.

Rosario, bacharel Antonio José de Freitas.

Lagoa Vermelha, bacharel Manoel André da Rocha e juiz de casamentos, bacharel Antonio Antunes Ribas.

## ESTADO DE PERNAMBUCO

Juiz de direito da comarca de Bezerros, bacharel Sebastião do Rego Barros.

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Juiz de direito da comarca de S. Miguel, bacharel Joaquim Francisco Villela do Rego.

—Foram igualmente declarados em disponibilidade os seguintes juizes de direitos:

## ESTADO DO CEARÁ

Por terem sido annulladas as suas nomeações para o Tribunal de Appellação: bachareis Emiliano José Rodrigues, Manoel Hemeterio Raposo de Mello, Henrique Domingues da Silva e Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira.

Por ter sido annullado o acto do ex-governador, que organisou a magistratura do mesmo estado: bachareis Placido de Pinho Pessoa, Emiliano Castor de Araujo, Antonio Saboia de Sá Leitão, Tiburino Barbosa Nogueira, Francisco de Salles Ribeiro Campos, Antonio Pinto de Mendonça, Alfredo Severino Braga Duarte, Francisco Cordeiro da Rocha Campello, Francisco Antonio de Oliveira Sobrinho, Adolpho Siqueira Cavalcanti, Antonio Frederico Rodrigues de Andrade, Antonio Ferreira de Mello Santiago, João Antunes de Alencar e Francisco Primeiro de Araujo Citó.

—Foram declarados sem effeito os decretos de 20 de agosto ultimo, que puzeram em disponibilidade o desembargador Francisco Rodrigues Pessoa de Mello e o bacharel João Firmino de Hollanda Cavalcanti, visto terem sido aproveitados na organização judiciaria dos estados do Rio Grande do Sul e Ceará.

—Foram nomeados para a guarda nacional:

## CAPITAL FEDERAL

*Batalhão de artilharia de posição*

Tenente-coronel commandante, o cidadão José Joaquim da Costa de Campos de Medeiros • Albuquerque;

1º tenente secretario, o 2º tenente Carlos Baptista de Almeida;

2º tenente da 1ª bateria, o Dr. Antonio Maximo Martins Cardoso.

*Regimento de artilharia de campanha*

Tenente-coronel commandante, o capitão José de Amorim Lima;

Capitão da 1ª bateria, o 1º tenente secretario do batalhão de artilharia de posição José Antonio Machado.

*3º batalhão de infantaria*

Tenente secretario, o alferes da 4ª companhia Alfredo Romão Quinteiro;

Alferes da 4ª companhia, o cidadão Eugenio Marcondes Ferraz.

*9º batalhão de infantaria*

1ª companhia — Tenente, o alferes Sebastião José dos Santos Andrade.

Alferes, Candido José de Mendonça.

2ª companhia — Alferes, o sargento José Justino da Silveira Machado.

3ª companhia — Capitão, o tenente José Antonio Alves Souto Junior.

4ª companhia — Tenente, o alferes José Carlos Figueira Junior;

Alferes, o sargento Francisco Guerra Fragoso e os cidadãos José Gonçalves Pires da Silva e Ernesto Mendes.

*1º batalhão de infantaria*

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Leopoldo Sarthou;

Major fiscal, o capitão Olegario Herculano de Aquino e Castro Junior.

2ª companhia — Alferes, o cidadão Julio Cesar de Magalhães.

3ª companhia — Capitão, o tenente Alvaro Jorge Moreira;

Alferes, o 2º sargento do 4º batalhão de infantaria Eduardo Luiz Franco de Sá.

4ª companhia — Tenente, o alferes José Caetano Carreiro Filho.

—Foram reformados:

No posto de tenente-coronel, o major quartel-mestre do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, João Peixoto da Fonseca Guimarães;

No posto de capitão, o tenente quartel-mestre do 10º batalhão de infantaria da mesma guarda José Joaquim Teixeira Junior.

—Foi concedida ao cidadão Annibal José Chavantes a exoneração, que pediu, do posto de tenente da 3ª companhia do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal.

—Foi transferido para o serviço da reserva e aggregado ao respectivo 1º batalhão o tenente-coronel commandante do regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da Capital Federal, Antonio Augusto de Carvalho.

—Foi prorogada por tres mezes a licença ultimamente concedida ao escrivão da 4ª pretoria desta capital, José Pinto de Magalhães, para tratar de sua saúde.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do corrente, foram transferidos para o 6º batalhão de infantaria o major do 32º Antonio Annibal da Motta e deste para aquelle batalhão o major Geographo de Castro e Silva; para o 27º o major do 35º Nelson Perreira do Nascimento, e daquelle para este batalhão o tenente-coronel graduado Francisco Soares Neiva.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio do Interior

*Expediente do dia 18 de Abril de 1892*

Autorisou-se o Conselho de Intendencia Municipal a adquirir o quadro a oleo representando o « supplicio de Tiradentes » do artista Aurelio de Figueiredo, afim de ser collocado em uma das salas do edificio da municipalidade.

— Concederam-se tres mezes de licença, com ordenado, a Manoel Pereira Borges, desinfector da Inspectoria Geral de Hygiene, afim de tratar da saúde.

— Remetteram-se

Ao inspector geral de Hygiene cem tubos com limpha vaccinica vinda de Londres.

Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas, afim de ser tomada na consideração que merece, a carta de 22 de março ultimo, em que o subdito allemão Augusto Berthold solicita a concessão de passagens para si e sua familia.

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, a tabella do resumo das despesas ordinarias do Ministerio do Interior, para o exercicio de 1893, na importancia de 5.867.002\$500.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se indemnisse ao almoxarife do Asylo de Meninos Desvalidos a quantia de 5:169\$609, proveniente de despesas por elle feitas em fevereiro ultimo.

— Requisitou-se ao mesmo ministerio o pagamento das seguintes quantias:

De 104\$, importancia da divida de exercicio findo, de que é credor Manoel José de Magalhães Machado e proveniente de fornecimento feito, em outubro do anno passado, à secretaria de Estado;

De 4:005\$, de reparos executados pela Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros na lancha *Felix Martins*, empregada em serviço da inspectoria geral de hygiene.

*Requerimento despachado*

Jacinto Monteiro do Nascimento. — Dirija-se à Inspectoria Geral de Hygiene.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior — 1ª secção — N. 22 — S. Paulo, 11 de abril de 1892.

Ao cidadão ministro de Estado dos Negocios do Interior. — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, afim de que vos digneis transmittir ao illustre marechal vice-presidente da Republica, que o senado deste estado, em sessão da presente data approvou por unanimidade de votos e em votação nominal a seguinte:

*Indicação*

« O senado de S. Paulo, compenetrado da ineluctavel necessidade de ser mantida inalteravelmente a paz publica no paiz, confia firmemente que o benemerito governo da Republica saberá satisfazer-a, empregando todos os meios para que ella não seja perturbada; e certo de que essa grande missão politica, a mais urgente na actualidade, será fielmente desempenhada, passa à ordem do dia.

Paço do senado de S. Paulo, 11 de abril de 1892. — *Paulo Egydio. — Soares Baptista* ».

Saude e fraternidade. — *Vicente de Carvalho*.

*Diá 19*

O ministro de Estado dos Negocios do Interior, em nome do Vice-Presidente da Republica:

Considerando que em breve deverá proceder-se à reorganização dos Ministerios do Interior, da Justiça e da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, resolve dispensar o cidadão Francisco Joaquim Bethencourt da Silva das funções de engenheiro das obras do referido Ministerio do Interior.

Capital Federal, 19 de abril de 1892. — *Fernando Lobo*.

Gabinete do Ministerio dos Negocios do Interior — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1892.

Havendo resolvido, por acto desta data, dispensar-vos do logar de engenheiro das obras do ministerio a meu cargo, visto ter de proceder-se em breve à reorganização dos Ministerios do Interior, da Justiça e da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, recomendo façais entrega do material e mais objectos que se acharem sob vossa guarda, ao engenheiro do ultimo dos referidos ministerios, Henrique José Alvares da Fonseca, a quem, na presente data, expeço aviso nesta conformidade.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo*. — Sr. engenheiro Francisco Joaquim Bethencourt da Silva.

Gabinete do Ministerio dos Negocios do Interior, Rio de Janeiro, 19 de abril de 1892.

— Havendo resolvido dispensar o engenheiro Francisco Joaquim Bethencourt da Silva do logar de engenheiro do Ministerio dos Negocios Interior, visto ter de proceder-se, em breve, à reorganização dos Ministerios do Interior, da Justiça e da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, na presente data recomendo ao mesmo engenheiro que vos faça entrega do material e mais objectos que se acharem sob sua guarda, o que vos declaro para vosso conhecimento e fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo*. — Sr. engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca.

Lazareto da Ilha Grande, 25 de março de 1892.

Sr. inspector — Terminando a commissão para a qual me designastes, no dia 10 de março corrente, afim de receber no lazareto o vapor italiano *Andréa Doria*, procedente de Genova e escalas, com 1.641 immigrants, dos quaes 1.279 para o Brazil, e que fora repellido do porto do Rio de Janeiro por ter-se desenvolvido durante a viagem a diptheria sob a forma epidemica, venho dar-vos conta do que fiz e ao mesmo tempo dizer-vos algumas palavras sobre o estado do lazareto, afim de que os poderes publicos dotem o estabelecimento com o que de mais urgente e indispensavel elle necessita.

O paquete *Andréa Doria* aqui chegou na manhã de 11 do corrente, e desejava fazer as suas operações em quarentena; não pude por isso avaliar de suas condições hygienicas, porém, à vista do estado lamentavel dos imigrantes que desembarcaram e do numero de obitos que teve durante a viagem (22), poderéis facilmente perceber quanto foram descurados os preceitos mais comensinhos da hygiene de bordo.

E' assim que, de 1.279 passageiros aqui alojados, 46 foram immediatamente levados a enfermaria por estarem gravemente atacados de diptheria, sarampão e dysenteria; além desses encontrei 124 doentes de ophthalmia purulenta, quatro de enterocolites (athrepsia de Parrot), e um sem numero de bronchites catarrhaes; enfim, as crianças, que eram em numero superior a 300, as que não estavam atacadas das molestias apontadas, apresentavam o corpo coberto de uma erupção pustulosa (impetigo contagioso.)

Não tendo espaço na enfermaria para accommodar e isolar estes ultimos doentes, colloquei-os todos no alojamento geral, em salão mais isolado, e comeci a tratá-los convenientemente, antes por meio da limpeza do que com medicamentos.

A enfermaria montei em um prédio afastado, que já conheci, e que reconhecendo não servir absolutamente para um hospital, fil-o de melhor modo, em falta de outro, estabeleci um verdadeiro cordão sanitario, procedi a desinfecções continuas de modo a não se propagar o terrivel mal. Fui bem sucedido neste ponto; o mesmo não aconteceu com o sarampão, que continuou ainda por alguns dias a desenvolver-se entre as crianças, e isso devido não só à circumstancia apontada da exiguidade da casa transformada em hospital, como ao accumulo de imigrantes no estabelecimento de 3ª classe, que apenas pôde comportar 650 pessoas, e finalmente à infecção trazida de bordo. Poderia abrigar grande numero de imigrantes dentro dos vastos armazens da alfandega, porém não o fiz em virtude da proximidade do hospital e da falta de cozinha, sendo difficil o transporte da comida do lazareto a ponto tão distante.

Depois de terem todos os passageiros desembarcado, installados os doentes em enfermaria separada, em salão à parte os affectados de ophthalmia e de outras molestias menos graves, mandei que todos os outros lavassem e desinfectassem as roupas immundas que traziam vestidas, e ordenei banhos geraes todas as manhãs, passeios etc. o que tudo junto à boa alimentação, concorreu para que no fim de poucos dias tivessem os passageiros outra physionomia e ficassem livres das molestias que os dizimavam a bordo.

Durante o tempo que os imigrantes estiveram no estabelecimento, nenhuma desordem occorreu entre elles, ou com os empregados que os guardavam, attento o grande numero daquelles e apesar da falta absoluta de pratica destes. Ainda restam aqui 15 imigrantes, os quaes se destinando aos portos do sul, não puderam embarcar por terem pessoas da familia doentes de sarampão.

No dia 20, uma imigrante de nome Marquise Bemvenuta, mulher de Giacommini Luigi, deu à luz com felicidade a dous meninos, que foram registrados sobre os nomes de Pietro e Antonio; a parturiente embarcou para Porto Alegre em boas condições.

O paquete *Porto Alegre*, aqui chegado no dia 20 à noite, trouxe a seu bordo o imigrante Lazzaretto Girolomo atacado de febre amarella. Este individuo trazia quatro dias de molestia e foi desembarcado em estado tão grave que falleceu oito horas após, ficando a sua familia, composta de cinco pessoas, no lazareto.

Como na enfermaria provisoria apenas estavam seis doentes em convalescencia, mandei-os retirar todos para uma sala do lazareto e naquella colloquei o moribundo, procedendo a desinfecções constantes e rigorosas, o que ainda se continua a fazer; os objectos que serviram ao doente foram queimados.

O resultado satisfactorio que obtive com os doentes deveo ao ter sido bem secundado pelo

personal superior e inferior do lazareto: os primeiros facilitando-me tudo e os ultimos supprindo a falta de pratica com a obediencia passiva e execucao prompta às minhas ordens; mas desse numero é do meu dever destacar o nome do Sr. Antonio Garcia Gil Pimentel, desinfectador da inspectororia geral, a quem devo os melhores resultados obtidos na enfermaria pelos seus intelligentes cuidados e dedicacão incansavel ao serviço, a elle em boa hora entreguei a administração geral das enfermarias, e vos felicito pelo fino de que destes prova enviando-o como meu auxiliar.

A pharinacia esteve a cargo do Sr. João José de Lima, que com presteza e dedicacão avia as minhas prescripções: é um moço muito aproveitavel e que merece ser distinguido tambem.

A commissão trouxe, além destes, dous empregados da Inspectoria de Terras e Colonisacão, os Srs. Carlos Marcondes como ajudante Eugenio Costa e um da alfandega, o Sr. Silva Pinto.

Estes empregados com a pratica de serviço foram excellentes auxiliares que tive.

Como já sabeis, e por vossa ordem admitti para o serviço maior numero de guardas, os quaes fui dispensando à proporção das necessidades.

Sr. inspector—O caso do paquete *Andréa Doria* pôde-se repetir e o lazareto infelizmente não está preparado para fazer bem esse serviço, o qual, sou o primeiro a reconhecer, desta vez foi irregular.

Já são passados quasi dous annos que me fizestes a honra de designar para dirigir este lazareto, quando appareceu o cholera-morbus na Hespanha, e nesta epoca e a meu pedido foram reconhecidas de urgencia certas obras, sendo algumas dellas encetadas; com pezar vos declaro, porém, que estas mesmas não foram terminadas, e as outras nem comecadas, apesar dos esforços empregados pelo intelligente engenheiro director das obras do Ministerio do Interior.

Aproveito a oportunidade, pois, para ainda uma vez vos pedir que reclamais do governo da Republica a continuacão dessas obras, na maioria já desenhadas e orçadas, sob pena de vermos este estabelecimento, que tantos sacrificios tem custado ao Estado, tornar-se imprestavel em absoluto.

Não desejando ser taxado de prolixo, vou enumerar rapidamente as que julgo de urgente necessidade, justificando ao mesmo tempo essa urgencia.

A) Em primeiro lugar, e antes de outra qualquer coisa, o lazareto precisa de agua; é realmente doloroso haver na Ilha Grande, dentro do lazareto agua tão pura e tão abundante, e no entretanto falta para as necessidades mais urgentes. Não julgueis, Sr. inspector, que exaggero; apenas funcionou o pavilhão de 3ª classe. Pois bem; para que ella chegasse a este edificio, ao menos para encher as quatro pequenas calxas que possui, foi necessario mandar fechar todos os registros, privando desse precioso liquido as casas dos empregados, a cozinha e os outros pavilhões de 1ª e 2ª classes, e isso porque a agua captada e canalizada quando se fez o lazareto, foi em pequena quantidade e a canalisação muito defectuosa.

Este novo abastecimento, segundo me consta já foi orçado e só depende de autorisação para ser executado.

B) Da falta de agua resultou um defeito e esse transformou-se em outra necessidade que se impõe com toda a urgencia, que é o restabelecimento de toda a rede de esgotos actualmente obstruida em varios pontos, havendo em quasi todos infiltrações perigosissimas à saúde dos habitantes e passageiros do lazareto. Não é preciso insistir mais sobre este ponto.

C) O pavilhão de 3ª classe, edificio rectangular e talvez o mais bem construido, resentese de uma falta que convém quanto antes remediar: é a ausencia de uma cozinha central e a remoção das latrinas do interior do prédio.

Como está é impossivel o isolamento e o sequestro durante uma quarentena de rigor.

Além disso o systema de latrinas empregado é o que ha de mais improprio e perigoso a saúde; improprio porque são bacias de louca a que os habitantes desta secção do lazareto não estão habitados.

Todas as vezes que se alojam imigrantes nesta secção é-se obrigado a mandar reparar as bacias e encanamentos que são encontrados quebrados e obstruidos. Agora mesmo observou-se este facto; das 16 bacias que tem o pavilhão, oito estavam inutilisadas e as outras obstruidas com roupas, colchões e até garrafas; perigosas, por fim, além de estarem as bacias collocadas dentro da casa, não possuem syphons disjuntorios.

No entretanto dentro dos pavilhões ha dous pitões espicos, onde estas poderiam ser assentadas, servindo o local das actuaes latrinas para estabelecê-se a cozinha central. E' obra de pequena despeza e que julgo estar tambem orçada.

D) Um lazareto precisa estar preparado de modo a receber seja qual for a molestia e ahi isolada, não extingui-la, afim de não propagar-se para fora, e sabeis, Sr. inspector, a que perigos está sujeito o Brazil com a invasão do cholera-morbus, do eroup, da peste etc., transportados pela corrente immigratoria que todos os dias se avoluma.

E no entretanto o nosso lazareto não possui uma enfermaria de isolamento nem mesmo para molestias communs.

A casa de que lancei mão aqui não preenche de modo algum os fins a que se propõe: 1ª está collocada junto dos barracões da alfandega, a dous passos do cemiterio e no lugar onde ha mais condensação da população da ilha; por isso que desapropriada pelo governo a parte necessaria ao lazareto, os negociantes e outros individuos interessados no convivio com o pessoal do lazareto, vieram-se estabelecer junto ao limite do proprio nacional e esse limite é a alfandega; em 2ª lugar é uma casa velha, pequena, com uma sala, tres quartos acanhados e uma pequena alcova. Além disso precisa de serios reparos. Em frente aos armazens da alfandega, ha uma pequena ilha que presta-se para um hospital de isolamento, com a capacidade de 60 leitos mais ou menos, fóra as dependencias. Finalmente a ilha está collocada em posição tal que os ventos que sopram, quasi sempre do lado de terra, arcarretam os miasmas para o mar. Esta ilha já é propriedade do Estado.

A ponte da alfandega está em ruínas, não foi possivel desta vez desembarcar a bagagem dos imigrantes, a qual moitava a 680 volumes, na sua maioria pesadissimos, vindo-me obrigado a fazer o desembarque na ponte do lazareto, onde, não havendo espaço para accommodar tanta carga, ficou esta exposta ao sol e à chuva e, o que é mais, enchendo ponto e pateos já de si tão acanhados.

A referida ponte tambem já está projectada e orçada a sua reconstrucção e alargamento.

Eis, Sr. inspector, as obras que eu considero de mais urgencia e que devem ser comecadas immediatamente, não faltando das que já encetadas devem ser terminadas, como a padaria, o açougue e a cozinha (a actual está em ruínas e em breve terá a sorte da antiga padaria, que não fabricou mais pão porque... desabou).

O almoxarifado está prompto; apenas faltam os armarios, causando demora deterioração dos generos mal acondicionados e occupando provisoriamente uma sala do novo alojamento dos guardas. Estes, por esse motivo, estavam morando tambem provisoriamente em uma ala da 3ª classe, de onde tive que os mudar e espalhar a toda a pressa pelos pavilhões superiores, por falta de accommodações. O alojamento antigo já tinha desabado tambem de velho.

Da administração apenas falta para concluir-se a fachada, a escada principal e a pintura geral.

Para finalizar, o desinfectorio não está ainda concluido!! e tenho receio de que em breve as custosas estufas de Geneste et Hers-

cher ali collocadas fiquem deterioradas pelas chuvas, que com abundância entram pelo armazem desabrigado e mal coberto.

Obtendo do governo a conclusão dessas obras, estou certo, Sr. inspector, o Brazil ficará possuindo um estabelecimento modelo e prompto a preencher com rigor os fins para que foi creado, e assim tereis ainda mais uma vez concorrido para collocar a vossa repartição entre as primeiras da Republica, ella, que a vós já tanto deve.

Agradeço-vos a confiança com que me encarregastes deste serviço, o qual procurei desempenhar com zelo e dedicação, apesar dos obstaculos materias já apontados e que por vezes me embarçaram a acção.—Dr. Pereira de Abreu, ajudante da inspectoría, servindo de director.

### Ministerio da Justiça

Por portarias de 19 do corrente:

Foi nomeado o cidadão Joaquim José Fernandes para o cargo de subdelegado da freguezia da Gavea;

Concederam-se quarenta dias de licença, com o ordenado a que tiver direito, ao bacharel Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu, pretor da 3ª pretoria desta capital, para tratar de seus interesses.

Em 19 do corrente, marcaram-se os seguintes prazos:

De sete mezes para o juiz de direito Barão de Santo André reassumir o exercicio das respectivas funções na comarca do Rio das Pedras, no estado de Goyaz, devendo o mesmo prazo ser contado da data da annullação da organização judiciaria ultimamente feita naquella estado.

De cinco mezes para o bacharel Antonio Ferreira Balhar, nomeado juiz de direito da comarca de Souza, no estado da Parahyba, assumir o respectivo exercicio.

### Requerimento despachado

Dia 1 de abril de 1892

Maria Francisca dos Anjos Curado.—Das decisões do Poder Judiciario não cabe recurso para o governo.

### Ministerio da Fazenda

Por titulos de 18 do corrente, foram nomeados o 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas, Angelo Montes, para o logar de 1º escripturario da Alfandega do Penedo, no mesmo estado, e o 1º escripturario desta alfandega Ildefonso Francisco da Almeida Costa, para aquelle logar; Manoel Rufino de Gusmão para o logar de administrador das capatuzias da Alfandega de Macció, tambem naquell estado, e exonerado deste logar Napoleão Goulart.

### Addimento ao expediente de 12 de abril de 1892

N. 86—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 12 de abril de 1892.

—Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — Em officio n. 89 de 22 de março proximo findo, o chefe da directoria central da secretaria do ministario a vosso cargo, requisitou da directoria geral de contabilidade do Thesoro Nacional providencias para que nesta ultima repartição fossem recebidas de José do Rego Macedo, exonerado a seu palido do logar de praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto do anno passado, as quotas de annuidade com que houve-se de contribuir para o montepio dos funcionarios publicos, visto ter sido despachado favoravelmente o requerimento que dirigira a esse ministerio, pedindo continuar a contribuir

para o dito montepio, como faculta o art. 20 do regulamento n. 942 A de 31 de outubro de 1890, e communicou que, tendo elle indevidamente recolhido a caixa da referida estrada de ferro a importancia das quotas correspondentes aos mezes de setembro a novembro subsequentes ao em que foi exonerado, se expedia ordem na data do citado officio afim de ser dalli transferida a mencionada importancia, para os cofres geras, por jogo de contas.

Relativamente a requisição constante do supra citado officio, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que o ex-funcionario de quem se trata, perdeu o direito ao montepio, e não pode mais contribuir para elle, nos termos do art. 20 do citado regulamento, por ter deixado de concorrer, durante mais de dous mezes, com a quota que se descontava em seu ordenado, não influindo para o caso o facto de haver recolhido de uma só vez, depois de exonerado, as correspondentes aos mezes de setembro a novembro de 1891, desde que deixou de o fazer desde o mez de dezembro até ao presente.

Saude e fraternidade, — Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Dia 13

Declarou-se ao governador do estado do Paraná que a entrega de 60:000\$ a esse estado, solicitada por telegramma de 19 de março ultimo, para occorrer ás despezas com as obras publicas a seu cargo, não pôde ter logar, por achar-se encerrado o exercicio de 1891, e que ainda no caso contrario, não podia ella effectuar-se, porque a dita importancia deveria ficar no cofre da thesouraria para occorrer ao pagamento das referidas despezas, á proporção que se apresentassem os respectivos credores.

— Devolveram-se ao Ministerio dos Negocios do Interior a relação e documentos que acompanharam o aviso n. 1168 de 7 do corrente mez, afim de providenciar no sentido de ser o porteiro da respectiva secretaria indemnizado unicamente das despezas de prompto pagamento, feitas no mesmo mez, que por sua natureza estão comprehendidas na consignação — Despezas mitilas — visto se acharem entre taes documentos alguns que justificam despezas de outra origem.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 13 de abril de 1892.

Sr. procurador seccional da Republica, no Districto Federal—Em resposta ao vosso officio n. 114 de 10 de março ultimo, em que solicita a remessa dos documentos constantes dos §§ 2º e 4º do art. 11 da lei n. 353 de 12 de julho de 1845, para iniciar o processo de desapropriação do terreno da praia do Retiro Saudoso, necessario ao hospital de S. Sebastião, cabe-me communicar-vos que, conforme declara o Ministerio dos Negocios do Interior em aviso n. 1070 de 31 daquelle mez, não se tratando de construir obras de especie alguma no referido terreno, não pôde ter logar a observancia das formalidades prescriptas na citada disposição.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

### Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 de abril, foi permittido a Pedro Paulo da Silva prestar exame de machinista, devendo previamente satisfazer o que dispõe o art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Por portarias de 18 de abril:

Foi nomeado Antonio Cesario Moreira Dias Junior, para o logar de professor de primeiras lettras da escola de aprendizes marinheiros de Pernambuco.

Prorogou-se por dous mezes a licença concedida em 30 de novembro de 1891 ao guardião Firmino Teixeira Coelho, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi concedido ao Dr. Manoel Pereira Reis, lente da Escola Naval, quatro mezes de licença, sem vencimentos, para ir ao estado de Sergipe determinar algumas posições geographicas;

Permittiu-se, de accordo com art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 216 D, de 22 de fevereiro de 1890, que Alberto Sboll preste exame de machinista, pagando os emolumentos alli estabelecidos.

### Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1892

Diversas costureiras do commissariado.—Recorram ao Congresso.

João Pedro de Carvalho.—Requeira pelos canaes competentes.

Teixeira & Borges.—Indefrido.

### Ministerio da Guerra

Por portaria de 19 do corrente, foi nomeado o major de estado maior de 1ª classe Percilio de Carvalho Fonseca para servir como adjunto na commissão tecnica militar.

### Ministerio da Agricultura

Por portarias de 18 do corrente, foram nomeados:

Sob proposta do inspector geral das obras publicas, D. Carlos Eugenio de Lossio Seiblitz para o logar de administrador da Floresta das Paineiras, com os vencimentos que lhe competirem;

O Dr. Antonio Rodrigues da Cunha Mello para o logar de medico da commissão de melhoramento do rio S. Francisco, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

### DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 18 de abril de 1892

Ao Ministerio do Exterior remetendo a relação de immigrants austriacos entrados no porto desta capital durante o anno proximo findo, como foi solicitado para satisfazer o pedido da legação Austro-Hungara.

—Recommendou-se ao ministerio das Relações Exteriores para pedir a commissão central da exposição na cidade de Chicago a área de seis mil metros quadrados para os productos brasileiros que tem de figurar na exposição.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas — 1ª seccão — Directoria da Agricultura — N. 34. — Rio de Janeiro, 19 de Abril de 1892.

Tendo o governo de resolver acerca do regulamento complementar do decreto n. 837 de 11 de outubro de 1890, que instituiu premios para as exposições agricolas regionaes, e estatutos para comicios ou sociedades agricolas, constantes dos inclusos projectos, animando por esse modo as nossas industrias agricolas e pastoris; e desejando ouvir a respeito a vossa opinião, visto como tendes nesse tentamen trabalhado, remetto-vos os alludidos projectos, afim de que sobre elles informeis, o que vossas luzes e experiencias julgarem acertado.

Espera o governo do vosso patriotismo e zelo mais este serviço em favor da causa publica.—Antonio Gonçalves de Faria.—Sr. Dr. Antonio Ennes de Souza

### Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1892

Francisco Ferreira de Moraes, pedindo sua reintegração no cargo de agente do serviço de immigração no reino de Portugal.—Indefrido.

Filomena Carotto, enfermeira da hospedaria de Pinheiro pedindo augmento de vencimentos. — A vista dos motivos que allega autoriso a diaria de 3\$000.

Manoel da Costa Camorim, declarando que solicita privilegio para a sua invenção de uma nova industria de moveis e artefactos diversos e não para a introdução de uma industria estrangeira, esperando assim obter deferimento.— Mantenho o despacho anterior.

Dia 19

Barnabé Carvalhaes Pinheiro Junior, pedindo para estabelecer banhos populares offerecendo vantagens e solicitando favores.— Requeira a quem de direito.

**Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos**

*Requerimento despachado*

Dia 19 de abril de 1892

Maria Balbina Vieira de Carvalho.—Compareça na secretaria para dar explicações.

**Repartição geral dos Telegraphos**

*Expediente do dia 12 de abril de 1892*

Autorisou-se:

O chefe do 11º districto, a comprar seis cadeiras e a despender a quantia de 50\$ com a aquisição de objectos para a estação de Cruz Alta.

O chefe do 9º districto, a indemnizar as despesas de viagem do inspector de 2ª classe Maximo Hugo Oskar Guichard.

O chefe do 2º districto, a sacar pela Thesouraria de Fazenda de S. Luiz do Maranhão, a quantia de 5.000\$ para occorrer ás despesas de conservação relativas ao mez de março.

Dia 13

Conferiu-se diploma de habilitação ao cargo de adjunto, ao praticante Candido João Luz.

Autorisou-se o chefe interino do 1º districto, a sacar pela Thesouraria de Fazenda de Belém 8.000\$ para occorrer ás despesas de conservação do mez de março.

Concederam-se 15 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, ao amanuense Augusto Americo do Espirito Santo, para tratar de sua saúde.

Foram nomeados feitores Manoel da Costa Muniz e Caetano Gomes de Faria, sendo designados para servirem no 9º districto.

Foi transferido, provisoriamente, do escriptorio do districto telephonico para a secretaria, o escriptorario Thomaz José Folco em substituição do amanuense João Peixoto da Costa Lousada que se recolheu á secção de contabilidade—a cujo pessoal pertence.

Foi removido do 8º para o 9º districto o inspector de 3ª classe Joaquim da Costa Muniz.

*Requerimentos despachados*

Dia 9 de Abril de 1892

Valpomaro dos Santos Ferreira (Desterro).— Não ha vaga de praticantes nas estações indicadas.

Dia 12

José Jacintho Avena (Capital Federal).— Aboncou-se de accordo com o regulamento.

Alberto Fernandes da Silva (Santa Barbara).— Presentemente não pôde ser atendido por haver excessos no quadro dos adjuntos.

Arthur de Sá (Rio Grande do Sul).— O supplicante poderá reverter ao quadro dos telegraphistas como adjunto si assim lhe for conveniente.

Dia 13

Augusto Americo do Espirito Santo (Capital Federal).— Sim, na forma do regulamento.

Rosa do Nascimento (Rio de Janeiro).— Mantenho os despachos anteriores.

**Directoria geral dos correios**

Por portarias de 19 do corrente:

Foi nomeado carteiro supplente do correio desta Capital o cidadão Francisco Pereira da Silva.

Foi licenciado, por dous mezes, o praticante de 1ª classe do mesmo correio Antonio José Ramos Sobrinho.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

|  |                |
|--|----------------|
| Rendimento do dia 1 a 18 de abril de 1892..... | 4.233:914\$850 |
| Idem do dia 19.....                            | 404:407\$714   |
|  | <hr/>          |
|  | 4.638:352\$564 |
| Em igual periodo de 1891....                   | 4.075:812\$578 |

**RECEBEDORIA**

|  |                |
|--|----------------|
| Rendimento do dia 1 a 18 de abril de 1892..... | 1.456:392\$974 |
| Idem do dia 19.....                            | 169:210\$310   |
|  | <hr/>          |
|  | 1.625:603\$284 |
| Em igual periodo de 1891..                     | 1.902:712\$573 |

Termina no fim do corrente mez a cobrança, sem multa, do imposto predial, concessão de pennas de agua, relativo ao 1º semestre do corrente exercicio.

**NOTICIARIO**

**Telegrammas**—O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil recebeu dos Srs. Rothschild & Sons, de Londres, o seguinte, expedido hontem ás 2 horas e 35 minutos da tarde :

Taxa do Banco da Inglaterra, 2 1/2 %.

Cheques s/Paris, 25.15.

Desconto no mercado, 1 %.

Apolices externas de 1879, 4 1/2 %, 78.

Ditas idem de 1888, 4 1/2 %, 59.

Ditas idem de 1889, 4 %, 56.

Vê-se que, não obstante a gravidade da situação em que se acha o paiz, deante dos ultimos acontecimentos politicos, o seu credito externo não soffreu grande abalo; pois que as cotações dos fundos brasileiros, desde o dia 7 do corrente, até hontem, baixaram apenas de um ponto.

— O Sr. ministro do interior recebeu o seguinte:

RECIFE, 19— Hoje aqui chegou o Dr. Barbosa Lima, desembarcando ás 10 horas no Arsenal de Marinha, onde amigos em crecido numero e grande massa de povo o esperavam. Os amigos em carros o acompanharam ao palacio, de onde seguiram para o Club Internacional. Grande banquete lhe foi offerecido. Posse terá lugar amanhã á 1 hora. Ordem publica inalterada.— *Ambrosio Machado.*

**Visita**— O Sr. ministro do interior, acompanhado por seu secretario, o Sr. Luiz Detsi, visitou hontem a Escola de Medicina.

Recebido pelo respectivo director e por elle acompanhado durante a longa e minuciosa visita, o Sr. ministro percorreu todos os gabinetes, laboratorios, salas de aulas, secretaria e demais dependencias da escola.

**Primeiro Externato do Gymnasio Nacional**— Sexta-feira, 22 do corrente, ás 10 horas, effectuam-se os exames de arithmetica e algebra do 3º anno.

**Escola Polytechnica**— O resultado dos exames de hoje foi o seguinte: Algebra, geometria e trigonometria rectilínea— Approvados: plenamente José Bezerra Cavalcanti, simplesmente Arthur de Aguiar. Houve dous reprovados.

Segunda cadeira do 1º anno do curso geral (physisca experimental)— Approvados simplesmente Antonio Candido Borges e Protogenes Pereira Guimarães. Um não compareceu.

Exercicios praticos do 1º anno do curso geral. Approvados plenamente: Cornelio Homem Cautarino Motta, Manoel Penaforte, Elias de Albuquerque Lins, Lucio Martins Rodrigues, Vespasiano Rodrigues Corrêa, Honorio da Silva Gandra, Eugenio Torres de Oliveira. Oscar Sancho de Andrade e Manoel Antonio dos Santos Dias Filho.

Aula do curso de engenheiros geographos— Approvados: plenamente Roberto Nunes Lindsay, simplesmente José Saboia.

Primeira cadeira do 1º anno do curso de engenharia civil (construção) Approvados: plenamente Pedro da Nobre Ségaul, simplesmente Oscar da Cunha Corrêa. Houve dous reprovados.

Aula do 1º anno do curso de engenharia civil (desenho de construção)— Approvado plenamente Eugenio Alves da Costa Guimarães. Houve um reprovado.

Segunda cadeira do 2º anno do curso de engenharia civil (machinas)— Approvados plenamente: Luiz José da Silva Junior e Luiz dos Santos Afflictos.

Aula do 2º anno do curso de engenharia civil (desenho de estradas)— Approvado plenamente Jorge Eugenio de Lossio Seibliz. Houve um reprovado.

Primeira cadeira do 3º anno do curso de engenharia civil (hydraulica)— Houve dous reprovados.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 3º anno do curso de engenharia civil (hydraulica). Approvados plenamente: Lucas Soares Neiva, José Ascanio Burlamaqui, Carlos da Costa Trevões e José Antonio de Figueiredo.

**Correio**— Esta repartição expedirá hoje as seguintes malas:

Pelo *Rio de Janeiro*, para Santos e mais portos do Sul até Montevidéo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, idem com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Beberibe*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 idem, e com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Itacolomi*, para Imbetiba, recebendo impressos e objectos para registrar até á 1 hora da tarde, e cartas para o interior até 1 1/2 idem, e com porte duplo até ás 2, idem.

Pelo *Porto Alegre*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 idem e com porte duplo até ás 10 idem.

Amanhã:

Pelo *Alagoas*, para os portos do norte, tocando em Victoria, Amarração e Obidos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 7 1/2 idem e com porte duplo até ás 8 idem,

Pelo *Maryink*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria, S. Matheus, Rio Doce e Santa Cruz, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até á 1 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Liguria*, para o Rio da Prata e Pacifico, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 da manhã, e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, e cartas para o interior até ás 9 1/2 idem idem, com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem,

**Repartição Central Meteorologica** — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 19 de abril de 1892

|  |            |      |
|--|------------|------|
| Temperatura á sombra..                 | maxima.... | 28,5 |
|  | minima.... | 18,5 |
|  | média..... | 25,3 |
| Dita na relva.....                     | maxima.... | 26,0 |
|  | minima.... | 12,8 |
| Dita ao sol.....                       | maxima.... | 54,5 |
| Evaporação á sombra 1 <sup>m</sup> .3. |            |      |
| Chuva gottas.                          |            |      |

**Observatorio Astronomico**  
Resumo meteorologico dos dias 17 e 18 de abril de 1892.

| N. DE ORDEN | DIAS | HORAS            | BAROMETRO A 0m | THERMOMETRO CENTIGRADO | TENSÃO DO VAPOR | HUMIDADE RELATIVA |
|-------------|------|------------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|
| 1           | 17   | 7 hs. da noute.. | 759.79         | 18.8                   | 15.93           | 99.0              |
| 2           | 18   | 1 " " manhã.     | 751.81         | 18.9                   | 15.93           | 98.0              |
| 3           | "    | 7 " " "          | 759.80         | 18.1                   | 15.21           | 91.0              |
| 4           | "    | 1 " " tarde..    | 759.50         | 20.8                   | 15.81           | 87.0              |

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 40,5, prateado 29,5.  
Temperatura maxima 23,8.  
Temperatura minima 18,0.  
Evaporação 1,0.  
Ozone 7.

Chuva: dia 17 ás 7 horas da noute 9<sup>m</sup>.50;  
dia 18 ás 7 horas da manhã 2<sup>m</sup>.8.

Velocidade média do vento em 24 horas 2<sup>m</sup>.8.

*Estado do céu*

- 1) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento SW 1<sup>m</sup>.1.
- 2) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento SW 1<sup>m</sup>.7.
- 3) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento NNW 3<sup>m</sup>.8.
- 4) 0,8 encobertos por cirro-cumulus, cumulo-nimbus e nimbus, vento SSE 3<sup>m</sup>.8.

Observações simultaneas: Dia 18, Bahia, barometro 756,2, thermometro centigrado 27,0, céu nublado, vento N fraco, choven hoje.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 17 do corrente o seguinte:

|                 | Nac. | Est. | Total. |
|-----------------|------|------|--------|
| Existiam.....   | 781  | 776  | 1.557  |
| Entraram.....   | 13   | 14   | 27     |
| Sahiram.....    | 17   | 24   | 41     |
| Falleceram..... | 3    | 7    | 10     |
| Existem.....    | 781  | 752  | 1.533  |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 152 consultantes, para os quaes se aviaram 188 receitas.

— E no dia 18:

|                 | Nac. | Est. | Total. |
|-----------------|------|------|--------|
| Existiam.....   | 781  | 752  | 1.533  |
| Entraram.....   | 20   | 41   | 64     |
| Sahiram.....    | 19   | 28   | 47     |
| Falleceram..... | 5    | 6    | 11     |
| Existem.....    | 777  | 752  | 1.529  |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 260 consultantes, para os quaes se aviaram 322 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

**EDITAES E AVISOS**

**Inspectoria Geral de Saude dos Portos**

Necessitando esta inspectoria geral fazer aquisição de tres embarcações a vapor destinadas: uma ao serviço regular do lazareto da Ilha Grande, e duas aos das inspectorias de saude dos portos dos estados da Bahia e do Pará, communico aos interessados, de ordem do Sr. Dr. inspector geral, que na secretaria da mesma inspectoria geraç recebem-se propostas para esse fim, as quaes serão dirigidas em carta fechada.

As ditas propostas, cujo prazo de apresentação termina a 4 de maio proximo futuro, deverão ser formuladas sobre as seguintes bases;

Uma embarcação de tamanho regular, de boa marcha, com o calado maximo de oito pés, e apropriada ao transporte de cargas e passageiros;

Duas lanchas a vapor, de tamanho regular, de alta pressão, segundo o modelo das lanchas *Santa Isabel* e *Jurujuba* empregadas nas visitas sanitarias do porto desta capital.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 18 de abril de 1892.—O secretario, Dr. J. Pereira Landim.

**Côrte de Appellação**

Tendo o bacharel Antonio Baptista Franco requerido ao Conselho Supremo da Côrte de Appellação exame para o fim indicado no art. 36 do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1891, foi a mesma petição deferida por acordão desta data, marcando-se para o exame o dia 10 de maio proximo futuro, ás 12 horas da manhã, e sorteados para examinadores os advogados Drs. Aristides de Souza Spinola e Antonio José Rodrigues Torres Netto, o que faço publico para os devidos effectos.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de abril de 1892.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Esposel.

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 7612, appellante D. Ludovina Candida de Jesus Paiva, appellados Martinho de Freitas Paiva, Antonio José e Emilia, anunciado para o dia 21 do corrente, terá lugar em sessão da Camara Civil de 25 do corrente por ser aquelle dia de festa nacional.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de abril de 1892.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Esposel.

**Recebedoria da Capital Federal**

FAZENDA DE SANTA CRUZ

Julião Dias da Silva, major Antonio José de Souza, João Moreira da Silva e Joaquim José Cardoso requereram aforamento de terrenos, situados na Fazenda de Santa Cruz, o primeiro, de um lote de 22 metros de frente, o segundo, de 10 lotes de 22 metros ou 220 metros de frente, no lugar denominado Avenida Santa Cruz, o terceiro, de 22 metros de frente e o quarto de um lote de 22 metros de frente e offerecem cumprir as instrucções de 23 de outubro de 1891.

Quem pretender estes terrenos dirija até 20 de abril proximo vindouro requerimento ao Sr. ministro da fazenda e entregue nesta recebedoria.

Recebedoria da Capital Federal, 24 de março de 1892.—O administrador, J. C. Cavalcanti.

FAZENDA DE SANTA CRUZ

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, por esta recebedoria se faz publico que, tendo cahido em commissão 13 1/2 %, prasos de terras na fazenda de Santa Cruz, pertencentes á antiga fazenda do Bom Jardim e situados nas proximidades de Belém, que estavam aforados ao capitão Pedro Dias Paes de Macedo Leme, Marquez de Quixeramobim, fica aberta concorrência para o arrendamento destas terras pelo prazo maximo de nove annos.

Quem pretendel-as deverá, até o dia 30 do corrente, dirigir a esta recebedoria ou á superintendencia da fazenda da Santa Cruz proposta por carta fechada, especificando o prazo, o preço e a joia do arrendamento.

Recebedoria da Capital Federal, 11 de abril de 1892.—O administrador, João Cruvello Cavalcanti.

**Intendencia da Guerra**

HABILITAÇÕES

Tendo-se brevemente de anunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 2º semestre do anno corrente, de ordem do Sr. coronel intendente, convido as pessoas que pretenderem propor taes artigos a vir habilitar-se, na forma do regulamento em vigor, até ao dia 28 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acharem habilitadas deverão, contudo, apresentar, em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

**Repartição Geral de Obras Militares**

OBRAS NA CASA EM QUE NA FABRICA DE ARMAS DA CONCEIÇÃO RESIDE O RESPECTIVO DIRECTOR.

De ordem do Sr. general director geral, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 20 do corrente mez, recebem-se, nesta repartição, propostas para a execução dos concertos necessarios na casa em que na Fabrica de Armas, no morro da Conceição, reside o respectivo director.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata e acompanhada da quantia de duzentos mil réis (200\$), afim de garantir a assignatura do contracto respectivo.

Na repartição prestam-se aos interessados as informações precisas.

Secretaria da Repartição Geral de Obras Militares na Capital Federal, 13 de abril de 1892.—Minoel Luiz de Mello Nunes, capitão-secretario interino.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, nos dias 20 e 21 do corrente, não se receberão mercadorias a despacho, por ser dia de eleição o primeiro e feriado o segundo.

Escritorio do trafego, 18 de abril de 1892.—Martins Guimarães Filho, chefe do trafego.

**Inspectoria Geral de Instrucção Primaria e Secundaria**

EXAMES OBRAS DE PREPARATORIOS

Sexta-feira 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados no 1º Externato do Gymnasio Nacional, á rua Larga de S. Joaquim, os examinandos seguintes:

Duylas—Presidencia do Sr. Saíd-Ali (2ª e ultima chamada)

João Vicente Lisboa Junior.  
Henrique Ignacio Guimarães.  
Alcides Pinto Pacca.

Luiz Antonio Alves de Carvalho.  
Armando de Souza Monteiro.  
José Claro Ferreira da Silva Junior.  
Turma suplementar

Carlos Mendes.  
Benedicto Olympio da Silveira.  
Carlos José Kru. l.  
Joaquim Antunes Lopes Lemos.

*Arithmetica e algebra* (1ª mesa) — Presidencia do Dr. Drago  
(2ª e ultima chamada)

Alvaro de Cantanheda.  
José Antunes Moreira.  
Hermano Dutra e Mello.  
Frederico Augusto da Fontoura Lima Junior.  
Candido Miranda da Nobrega Andrade.

*Arithmetica e algebra* (2ª mesa) — Presidencia do Dr. Gabaglia  
(2ª e ultima chamada)

Humberto Pimentel de Duarte.  
Chrysanto Freire de Brito.  
Mario Baptista da Costa.  
Alfredo Conrado de Niemeyer.  
Joaquim Bello de Amorim.

Inspectoria Geral da Instrucção Primaria e Secundaria da Capital Federal, 20 de abril de 1892.—O secretario, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que sexta-feira, 22 do corrente, ás 10 da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores :

*Algebra, geometria e trigonometria rectilinea*

José Vicente Lisboa Junior.  
Julio Oscar de Novaes Carvalho  
Manfredo Antonio da Costa.  
Pedro Soriano de Souza.

Turma suplementar

Manoel Alves de Sá Mattoso Fouseca.  
Armando Athayde Rangel.

*Desenho geometrico e elementar (ao meio-dia)*

Afonso Pimenta Velloso.  
Arthur de Aguiar.  
Cesar Candido do Couto Cartaxo,  
Francisco Ribeiro Moreira.  
Henrique Pereira de Lencena Filho.  
Henrique Ignacio Guimarães.

Turma suplementar

João da Costa Ferreira.  
João Ferreira França.  
João Luiz Caminha da Silva.  
João Candido Fernandes de Barros.  
Luiz Maximino de Miranda Corrêa.  
Luiz Augusto de Barros.

**CURSO GERAL**

2ª cadeira do 1º anno (*physica experimental*)

Honorio da Silva Gandra.  
Vespasiano Rodrigues Corrêa.  
Cornelio Homem Cantarino Motta.  
Manoel Penaforte (2ª chamada).

*Aula do 1º anno (desenho topographico)*

Lucio Martins Rodrigues.  
Oscar Sancho de Andrade.

**CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS**

2ª cadeira (*topographia e geodesia*)

Roberto Nunes Lindsay.  
José Saboia.  
Arthur Thompson.

**CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

1ª cadeira do 1º anno (*construcção*)

Eugenio Alves da Costa Guimarães.  
*Aula do 1º anno (desenho de construcção)*  
Emilio Victor de Lima.

*Exercícios praticos do 1º anno (construcção)*

Antonio Rodrigues.  
Tito Corrêa Lopes.  
Joaquim José Felizardo Junior.  
Pedro da Nobrega Ségaud.

1ª cadeira do 2º anno (*estradas*)

Francisco Domingues de Castro.  
*Exercícios praticos do 2º anno (estradas)*  
Joaquim de Souza Leão.

*Exercícios praticos do 2º anno (machinas)*

Manoel Pacheco de Leão.  
Luiz dos Santos Afflictos.  
Ricardo Lindgrin de Araujo.  
Luiz José da Silva Junior.

1ª cadeira do 3º anno (*hydraulicas*)

Eugenio Achilles Oliver.  
Eduardo Alves da Silva Porto.  
Mario de Oliveira Roxo.  
Verissimo José de Mello..

*Aula do 3º anno (desenho de hydraulicas)*

Alfredo José do Paço.  
Jorge Eugenio de Lossio e Seibnitz.  
Joaquim Gonçalves de Lalôr.

Nota — A's 11 horas proseguirá a 2ª parte da prova graphica da aula de construcção.

O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diris*.

**Faculdade de Direito de S. Paulo**

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director, Dr. Barão de Ramalho, em cumprimento do aviso n. 880 de 5 do corrente mez, expedido pelo Ministerio dos Negocios da Instrucção Publica, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, em todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas da manhã, a inscripção para o concurso a 1ª cadeira da 3ª serie do curso de sciencias sociaes desta Faculdade, que comprehende as seguintes materias: Sciencia da administração e direito administrativo.

Aos candidatos incumbe provar, nos termos dos arts. 96, 97 e 98 do decreto n. 1232 F de 2 de janeiro de 1891;

1.ª a qualidade de serem cidadãos brasileiros que estejam no gozo dos direitos civis e politicos;

2.ª que possuem o grão de doutor ou bacharel em sciencias sociaes e juridicas pelas Faculdades Federaes ou a estas equiparadas, ou que, tendo essas grãos por academias estrangeiras, se hajam habilitado perante alguma daquellas Faculdades.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo alguns daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, iporém, sujeitos a habilitação previa, salvo si tiverem sido professores de faculdades estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos.

Para a prova das condições acima referidas e exigidas, os candidatos deverão apresentar a esta secretaria no acto da inscripção seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes, e folha corrida, podendo, além dos documentos especificados, apresentar quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados a sciencia e ao estado.

A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 9 de abril de 1892.—O secretario *André Dias d'Aguiar*.

**Jury da Capital**

O Dr. Agostinho de Carvalho Dias Lima presidente da 4ª sessão do jury do corrente anno, etc.

Faz saber que por achar-se ainda funcionando a terceira sessão ordinaria do jury, fica adiada para o dia 28 do corrente, ás 10 horas

da manhã a installação da quarta sessão convocada para hoje. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este edital que vae por mim assignado. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1892. Eu, Antonio Agostinho Barbosa Brandão, escrivão, o escrevi.— *Agostinho de Carvalho Dias Lima*.

**Parochia de S. Christovão**

3ª SECÇÃO ELEITORAL

A mesa da 3ª secção de S. Christovão, que devia funcionar na Escola da Promotora, passa a funcionar em uma das salas da Escola Publica no campo de S. Christovão, por não poder reunir-se no local primitivamente indicado.

Capital Federal, 19 de abril de 1892.—*Antonio Candido do Amaral*, servindo de secretario.

**EDITAES**

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 20 de abril de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Maria Joaquina Pereira Vieira o predio da rua do Aqueducto n. 10. (chalet). Mede de frente 4m,55 e de fundos 5m,48 formação de pedra, cal e tijolo com porta e janella na frente e duas janellas de um lado, dividido em sala e dous quartos, ao lado uma meia agua com 5m,20 por 5m,70 com porta e janella. Dividido em sala e dous quartos. Outro predio acabado sendo terreo de um lado o sobrado no fundo com 7m,70 por 5m,20, de pedra, cal e tijolo. Com porta no pavimento terreo e porta e janella de um lado, no sobrado na frente uma janella e duas do lado, dividido o pavimento terreo em sala, quarto e cozinha e o sobrado em sala e quarto. O terreno em que está edificado mede 29m, 45 por 10m,30. Avaliado tudo em 1:500\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia á rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for oferecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9385, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado, ás portas da relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 11 de abril de 1892. E eu, Ielirerico Nabal Pamplona, o subscrevi.— *Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 27 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance oferecer na execução que a Fazenda Nacional move contra João Antonio Fernandes de Miranda, o predio da rua do Senador Cassiano n. 28, o qual é de sobrado, tendo nas lojas tres portas, portadas de madeira, dividido em

dois salões, tendo uma escada de cimento que dá para o sobrado, e é dividida em uma sala e dois quartos, cozinha, mede de frente sete metros e de fundos 13 metros a construção é de tijolo, um pouco estragado. É avaliado o dito prédio em um conto de réis (1:000\$) cuja praça terá lugar logo depois da audiência as portas do prédio da rua do Visconde Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for oferecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, capítulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 18 de abril de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão que o subscrevi.—  
*Aureliano de Campos.*

#### De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc. :

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 27 do corrente o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra o bacharel Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides, o prédio da rua Silva Manoel n. 49, o qual é assobrado, tendo de frente cinco janellas, portadas de cantaria, tendo do lado esquerdo jardim com gradil de ferro e portão, tendo duas portas com escada de pedra e gradil de ferro e oito janellas de venezianas, é dividido este prédio em sala de visitas, dita de espera, de jantar e de engommar; sete quartos, despensa, cozinha, banheiro e quarto. Sotão com dois quartos, com duas janellas envidraçadas; este sotão, que é um puxado nos fundos da casa, mede de frente seis metros e tem ao lado um terreno com gradil de ferro. O quintal é em lanchos para o morr que fica nos fundos. O dito prédio é forrado e assoalhado, mede de frente onze metros, e de comprimento de 26 metros; a construção do prédio é de pedra e cal e as divisões de estuque. É avaliado em 10:000\$, cuja praça terá lugar logo depois da audiência ás portas do prédio da rua Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel à praça com intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si neste ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, capítulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 1885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 18 de abril de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão que subscrevi.—  
*Aureliano de Campos.*

#### De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal:

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias virem, que no dia vinte e sete do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Anna Thereza de Azevedo Castro, o prédio da rua da Lapa n. 45 o qual tem nas lojas tres portas de frente, portadas de cantaria, aberto em um salão. Sobrado com tres janellas de sacada e gradil de ferro, portadas de madeira, dividido em uma sala, quarto, corredor, dois quartos, sala de jantar, despensa, cozinha e quintal murado, forrado e assoalhado, necessitando de concretos, mede de frente seis metros e de fundos dezoito metros, construção é de pedra e cal, as divisões de tijolo. É avaliado em oito contos de réis (8:000\$) cuja praça terá lugar logo depois da audiência ás portas do prédio da rua Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do artigo 19, capítulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 18 de abril de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão que o subscrevi.—  
*Aureliano de Campos.*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 27 do corrente o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Hortencia Eulalia da Motta Andrade, o prédio da rua do General Gurjão n. 18, o qual é terreo, tem uma porta e duas janellas de frente, portadas de madeira, dividido em duas salas, um quarto, cozinha, despensa, área e quintal, forrado e assoalhado, a construção é de tijolo, estando estragado, o prédio mede de frente 5m,60 e de fundos 17 metros. É avaliado em 5:000\$ cuja praça terá lugar logo depois da audiência ás portas do prédio da rua Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regul. que baixou com decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 18 de abril de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão que subscrevi.—  
*Aureliano de Campos.*

#### De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de 9 dias virem que, no dia 27 de abril de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra o Dr. Luiz Delfino dos Santos, o prédio da rua do Bomfim n. 11, (S. Christovão) o qual é assobrado, tendo na frente duas janellas, do lado duas portas e seis janellas, portadas de cantaria, e de madeira, é dividido em duas salas, tres quartos, despensa e cozinha e quintal todo murado, com um portão de ferro na frente todo o prédio é forrado e assoalhado, a construção é de tijolo, necessitando de concretos, mede de frente 4m,30 de fundo 21 metros, e avaliado em dois contos e quinhentos mil réis. (2:500\$) cuja praça terá lugar logo depois da audiência ás portas do prédio da rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel à praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%; e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 18 de abril de 1892. E eu, José Braulio Ludolf, o sub-escrivi.—  
*Aureliano de Campos.*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 20 de abril de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra João José Vieira as benfeitorias e prédio da praia do Caniço sem numero. Mede de frente 6m,10 e de fundos 5m,40. Formação de páo a pique com duas janellas na frente, uma porta de um lado e duas janellas no fundo, com sala, quarto e cozinha. Está em ruinas e é edificada em terreno com vinte e oito metros de frente e 29m,50 de fundos. Todo aberto e avaliado tudo em 500\$, cuja praça terá lugar logo depois da audiência, à rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o imóvel à praça com intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado ás portas da relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirico Narbal Pamplona, o subscrevi.—  
*Aureliano de Campos.*

## De praça

no Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 20 de abril, de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Leopoldina Bernarda da Bella Cruz, o predio e terreno da praia do Caniço sem numero, o predio mede de frente 9<sup>m</sup>, 60 e de fundo 6<sup>m</sup>, 75; formação de pedra, cal e estuque, com porta e duas janellas na frente, duas janellas de um lado e uma no fundo, dividido em duas salas, tres quartos, sendo chão e telha-vã. Terreno que faz fundo com a caixa da agua e confronta pela frente com terrenos de Alexandre Antonio de Sant'Anna, Avaliado tudo em 1:500\$00) cuja praça terá logar logo depois da audiência a rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel a praça, com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado, pelo dito abatimento, irá a terceira praça, com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quanto o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 20 de abril de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Henriqueta Maria Filgueiras, o predio do morro da Providencia n. 55 (hoje 69 placa), está em ruinas, existindo somente a parede da frente e a lateral, porta e janella na frente, o telhado e as divisões estão arruinadas, mede de frente 4<sup>m</sup>, 72 e de fundos 12 metros e 1 pequeno quintal. Avaliado em 300\$, cuja praça terá logar logo depois da audiência, a rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel a praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá a terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie tudo na forma do art. 19 capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixados nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 20 de abril de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Francisca Lage de Andrade, o predio da rua Firmo de Moura n. 4, terreo (chalet) com 2 janellas e porta de frente, portadas de madeira, dividido em 2 salas, 2 quartos, varanda e cozinha, forrado e assoalhado, construção de tijolo, necessita de concertos, tem do lado direito 3 janellas e do esquerdo outras 3, mede de frente 6 metros e de fundos 11 metros. Avaliado em 1:500\$. Terreno com gradil de ferro e portão na frente, do lado direito cerca de espinhos e do esquerdo murado. Avaliado em 500\$. Somma 2:000\$ cuja praça terá logar logo depois da audiência a rua Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel a praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 20 de abril de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Miguel Antonio Leitão, o predio da rua Pinto Guedes (Tijuca) sem numero o qual é telheiro sobre pilares de tijolo, servindo este telheiro para deposito de tijolos. O terreno não pertence ao executado. Avaliado em 500\$000 cuja praça terá logar logo depois da audiência a rua do Visconde do Rio Branco n. 50. — E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel a praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento, de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 20 de abril de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra João Tavares Guerra, o predio da praia do Cajá n. 9, predio terreo assoalhado, construido de pedra e cal, com um portão de madeira e tres janellas de frente, cantaria, com 6<sup>m</sup>, 70 de frente e 37<sup>m</sup>, 50 de fundo, dividido em duas salas, quatro alcovas, dous corredores, quatro quartos e cozinha, um pequeno sótão de telha-vã e embaixo desta uma cocheira. Um dito maior com janellas e com sala e quarto forrado e assoalhado e achase em perfeito estado. Nos lados e nos fundos tem um grande quintal. Avaliado em 10:000\$. Cujá praça terá logar logo depois da audiência a rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel a praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — Aureliano de Campos.

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 20 de abril o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra o Dr. Carlos Gross o predio da rua de Santa Christina n. 8, sobrado, tendo nas lojas 3 janellas do portão na frente e portão de ferro ao lado, um piteo com 1 porta e 1 janella, dividido em 2 salas, gabinete, 1 quarto, despensa e cozinha; sobrado com 3 janellas, portadas de madeira, dividido em 1 sala e 1 quarto, janellas dos lados, forrado e assoalhado; construção de pedra e cal, divisões de tijolo; mede de frente 13<sup>m</sup>, 20 e de fundos 20 metros. Avaliado em 5:000\$. Tem um terreno murado nos fundos e faz divisa com a rua de D. Luiza; cuja praça terá logar logo depois da audiência a rua Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel a praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá a terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edi-

tal será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios: que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que no dia 20 de abril de 1892 o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra o Dr. A. J. de Castro, o predio da ladeira do Castello n. 8, o qual é de sobrado tendo nas lojas duas janellas e duas portas de frente, portadas de madeira. Dividido em duas salas, dois quartos e cozinha. Sobrado com cinco janellas de peitoril, portadas de madeira. Dividido em duas salas, tres quartos, despensa e cozinha, forrado e assoalhado. Construção de tijolo. Mede de frente 13 metros e de fundos 20 metros. Avaliado em 1:500\$. Nos fundos tem uma meiragua com duas janellas na frente, do lado duas portas e uma janella, portadas de madeira, dividido em uma sala e um quarto, forrado e assoalhado e está em bom estado a construção. Avalia-lo em 1:500\$. Somma 3:000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia, à rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie; tudo na forma do art. 19, cap. 5º do Reg. que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

#### De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia vinte abril de , o porteiro dos auditorios, trará ao publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra o Barão do Amparo, a 4ª parte do predio da rua da Boa Vista (Tijuca) sem numero, de sobrado; tem nas lojas 2 portas e 2 janellas, de frente, varanda com gradil de ferro, de lado 3 portas, do lado esquerdo portadas de madeira. Sobrado com 3 janellas de frente, do lado 10, é pedra e cal: em bom estado; tem de frente 9 metros e de fundos 28. Avaliada a 4ª parte em 2:000\$. Do lado uma meia agua com 5 portas e 2 janellas, servindo de cocheira e quarto de criado; é de tijolo, forrado e assoalhado. Avaliada a quarta parte em 500\$. Terreno arborizado, com gradil de ferro, passando pela frente um rio; mede de frente o terreno 120 metros, faz divisa nos fundos com as vertentes, do lado direito com a Marquês de Itamaraty e do esquerdo com o Sr. Schimit. Avaliada a quarta parte em 3:000\$. Somma 5:500\$, cuja avaliação terá logar logo depois da audiencia à rua Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel praça com o intervalo de oito dias e com

abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do reg. que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrívão o subscrevi — *Aureliano de Campos.*

#### De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 20 de abril, o porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra José Joaquim Teixeira de Sampaio, o predio da rua de S. Francisco Xavier n. 65 A, predio assobrado com tres janellas de sacada e gradil de ferro na frente, do lado quatro janellas e duas portas, portadas de madeira dividido em duas salas, cinco quartos, despensa e cozinha, forrado e assoalhado, construção de tijolo em bom estado. Mede de frente 7m. 50 e de fundos 19. Avaliado em 5:000\$. Terreno com gradil de ferro e jardim na frente com portão, murado, dos lados e nos fundos. Avaliado em 1:000\$. Somma 6:000\$. Cujas praça terá logar logo depois da audiencia à rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel à praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 % si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie tudo na forma do art. 19 cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que he de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

#### De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc :

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 20 de abril de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra José Marques da Silva, o predio da rua de S. Pedro n. 252; loja com duas janellas e uma porta, cantaria, dividido em duas salas, corredor, dois quartos, despensa, cozinha e quintal murado. Sobrado com tres janellas de sacada e gradil de ferro, cantaria, dividido em duas salas e tres quartos. Sotão com duas janellas, portadas de madeira, dividido em sala e quartos, forrado e assoalhado, construção de pedra e cal, divisões de tijolo e em mão estado. Mede de frente 7 metros

e de fundos 18m.50. Avaliado em 8:000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia à rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel à praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 11 de abril de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

#### De praça

O Dr. Aureliano de Campos juiz seccional do Districto Federal.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 27 do corrente o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará o quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Maria Justina Dias. O predio da rua do Rosario n. 36 o qual é de sobrado, faz esquina com o becco das Cancellas, tendo pela rua do Rosario 3 portas, nas lojas no 1º andar, tres portas de sacada e no 2º tres janellas, do lado do becco das Cancellas tem quatro portas nas lojas e no 1º andar tres janellas de peitoril e uma de sacada de ferro, e no 2º andar 4 janellas de peitoril portadas de cantaria e madeira, sua construção é de pedra e cal, todo o predio é aberto em salão, forrado e assoalhado, este predio faz divisa nos fundos com o de n. 7 da rua do Hospicio. E avaliado em doze contos de réis (12:00 \$) cuja praça terá logar logo depois da audiencia às portas do predio da rua do Visconde do Rio Branco n. 50. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel à praça com intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá à terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do Reg. que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer à praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados do Brazil aos 18 de abril de 1892. E eu José Braulto Ludolfo escrívão que o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

#### Praça

Em praça do juizo seccional que terá logar às portas da casa n. 50 da rua do Visconde do Rio Branco, quarta-feira, 20 do corrente, logo depois da audiencia se hão de arrematar os bens seguintes:

O predio n. 10 da rua do Aqueducto, penhorado a Maria Joaquina Pereira Vieira.  
O predio sem numero da praça do Caniço a João Joé Vieira, assim como outro predio sem numero a Leopoldina Bernarda da Bella Cruz.

O predio n. 55 do morro da Providencia a João dos Santos, hoje a viuva de João Manoel Martins Filgueiras.

O predio n. 4 da rua Industria a Francina Lages de Andrade.

O predio sem numero da rua Pinto Guedes na Tijuca a Miguel Antonio Leitão.

O predio n. 9 da praia do Cajú a João Tavares Guerra.

O predio n. 8 da ladeira do Castello ao Dr. A. J. de Castro.

O predio n. 8 da rua da Santa Christina a Anna Francisca de Castro e Silva.

O predio n. 65 A da rua de S. Francisco Xavier a José Joaquim Teixeira de Sampaio.

A quarta parte do predio sem numero da rua da Boa Vista na Tijuca ao Barão do Amparo.

O predio n. 252 da rua de S. Pedro a José Marques da Silva.

A quarta parte do predio n. 13 da estrada de Santa Cruz a Gaspar Augusto Nascimentos Zeze.

O predio n. 10 da rua Barão de Ibituruna a Maria Candida Ferreira.

Tem mais de ir a praça pelo mesmo juizo:

O predio na l da rua Leste a Francisco Cordeiro da Graça Castellões.

O predio n. 61 da rua Humaytá a Bento Luiz Fernandes.

O predio n. 136 da rua de D. Anna Nery a João Antonio Diniz Junqueira.

As avaliações, no cartorio do escrivão Pamplona.

*Edital de notificação aos accionistas da Companhia de Lactinios, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso sob as penas da lei*

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Faz saber aos que o presente edital de notificação virem, que por parte da Companhia de Lactinios, foi dirigida ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Petição— Sr. presidente da Camara Commercial.—A Companhia de Lactinios, com sede nesta Capital Federal, e representada por seu presidente, quer fazer vender em leilão (por conta e risco do respectivo dono) as acções pertencentes aos subscriptores constantes da relação junta, os quaes deixaram de fazer a 4ª e 5ª chamadas do capital de suas acções, e cujos prazos findaram em 18 de abril e 26 de setembro do anno proximo findo, afim de ser o producto dessa venda levado á conta de pagamento das referidas entradas. E por ser de justiça, o que pretende, por estar de accordo com o art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer ao digno juiz, a quem for esta de ordem se faça a notificação aos accionistas mencionados na dita relação mediante a intimação judicial nos termos da lei. E. R. D.ferimento. Capital Federal. 26 de março de 1892. O advogado, Manoel Godofredo de Alencastro Antran.—Estava inutilizada uma estampilha do valor de 200 reis. Despacho.—Ao Dr. Salvador. Rio, 30 de março de 1892.—Silva Mafra.—Despacho. D. A. Notifique-se. Rio 30 de março de 1892.—Salvador Muniz—Distribuição. D. a Leite, em 30 de março de 1892.—O distribuidor interino, F. A. Martins. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação nominal dos accionistas da Companhia de Lactinios, que não satisfizeram as chamadas de capital, cujos prazos terminaram em 18 de abril e 26 de setembro de 1891; saber: Juvenal Damasceno, 100 acções, 4ª chamada de 4:000\$, 5ª chamada 4:000\$, debito 8:000\$; Dr. Alvaro Caminha, 50 acções, 4ª chamada

de 2:000\$, 5ª chamada 2:000\$, debito 4:000\$; Francisco Antonio da Silva, 20 acções, 4ª chamada 800\$, 5ª chamada 800\$, debito 1:600\$; D. Porfíria Guimarães, 10 acções, 4ª chamada 400\$, 5ª chamada 400\$, debito 800\$; Caetano Pinheiro da Fonseca, 25 acções, 5ª chamada 1:000\$, debito 1:000\$; J. A. Durães Castanheira, 5 acções, 5ª chamada 200\$, debito 200\$; Malafina Filho & Comp. 20 acções, 5ª chamada 800\$, debito 800\$; M. Guimarães, 40 acções, 5ª chamada 1:600\$, debito 1:600\$; Trajano Antonio de Moraes, 50 acções, 5ª chamada 2:000\$, debito 2:000\$; Francisco C. Alberto da Costa, 100 acções, 5ª chamada 4:000\$000, debito 4:000\$000; Luiz Malafina, 70 acções, 5ª chamada 2:800\$000, debito 2:800\$000.—Rs. 26:800\$000. E por virtude do despacho supra, se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados, para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da 1ª publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia de Lactinios as entradas em atraso para complemento do capital da chamada, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão, pelo prego da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador taes acções, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar se passou este, e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes, durante um mez, em 2 folhas de circulação desta capital (sede da mencionada companhia) e afixado na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 31 de março de 1892. E eu Joaquim da Costa Leite o subscrevi.—Salvador A. Muniz Barreto de Aragão.

**Estado de Minas**

*Edital com o prazo de 90 dias*

O bacharel Francisco Ferreira de Novaes, juiz de direito da comarca do Sacramento do estado de Minas Geraes.

Faz saber os que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que á este juizo foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz de direito. Diz Custodio Leopoldo Vieira, agricultor e commerciante, residente na cidade Franca, estado de S. Paulo, que, como demonstra com os documentos juntos, sob n. 1 a 1. N, é senhor e possuidor de grande parte na fazenda agricola denominada Ilha Grande situada neste municipio e termo do Sacramento, cujos limites conforme o documento n. 2, conexa em o rio grande por um correjo acima, dividindo com o tenente Joaquim da Silva, pelo todo do nascente com o capitão Manoel Bernardes, pelo correjo das Macahubas ao rio grande e por este abaixo até á barra onde teve principio a divisa, notando-se, que as terras então de Joaquim da Silva, são as que formam a bem conhecida fazenda da Ponte Alta, pertencente a sociedade que se compõe do Burão da Ponte Alta, Simão de Oliveira Caleiro, Joaquim de Paula Marques, Cassiano de Assis Pinheiro e outros, assim como que as terras de Manoel Bernardes, de que falta o documento n. 2, que serviram de limite a referida fazenda da Ilha Grande, ao nascente, sendo divididas formam hoje diversas fazendas taes como, Douvaldos, Comquista, Barro Preto ou Joaquim Francisco, alguma das quaes não lhe limitam mais com as de que se tratar, que tem por confrontante, do ponto terminal dos limites da Ponte Alta, até á barra do correjo das Macahubas, (que é, segundo o documento n. 3, a primeira barreira abaixo da confluencia dos Douvaldos), Lydio Bernardes da Silveira, Quirino Vieira Pontes e outros.

A mencionada fazenda, que se compõe exclusivamente de terras de cultura em parte montanhosa, é banhada pelo Rio Grande e regada por diversos correjos; em algum dos quaes tem o supplicante situações agricolas e industriaes, com cultura propria do café e cereaes, assim como, com criação de gado bovino e suino.

E porque se ache a mesma fazenda pro indiviso, em communhão, que data do fallecimento de Bento José Gomes, seu segundo proprietario, quando foi inventariada e partilhada aritmeticamente com seus herdeiros, cujas partes ou foram subdivididas em inventarios posteriores, ou alienados a outros que por sua vez as inventariaram ou transferiram-as; quer o supplicante fazel-a medir, avaliar e dividir entre si e os seus consocios, que são hoje, por títulos translativos e de successão do extinto casal dos finados major Antonio Alves Moreira e D. Maria Theodora da Silveira, os seguintes: Antonio Alves Correia Junior, Garvasio Alves Moreira, José Alves Moreira Sobrinho, Tertuliano Alves Moreira, Aurelio Alves Moreira, Salathiel Alves Moreira, Quirino Vieira Pontes, Casemiro Alves Baptista, Severiano Alves Baptista, Augusto Ferreira de Lacerda, João Ernesto e Maria, menores, filhos e tutelados de Elias Ferreira de Lacerda, Lydio Bernardes da Silveira, Severiano José Baptista, Francisco Theodoro Baptista, Joaquim Theodoro Baptista, João Theodoro Baptista, Anyzio Bernardes da Silveira, José Theodoro Baptista, Pedro Olimpio, Theodoro, Ignacio e Carolina, filhos e tutelados de Theodoro José Baptista e Maria das Dores, viuva e cabeça de casal de Sebastião Garcez da Silva, moradores neste termo e comarca do Sacramento; Antonio Alves Baptista e Dr. Thomaz Pimentel de Uhoa, moradores no termo e comarca de Uberaba; João Alves Moreira e Malaquias Vieira Pontes, moradores no termo e comarca do Frutal. Tudo deste estado e Francis o de Freitas, residente em logar incerto e não sabido. Portanto, para que se prosiga nos termos da acção o supplicante vem requerer a V. S., que se digno de mandar citar os condominios supra o recto apontados, a saber: os residentes nesta comarca e termo, por mandado, e os moradores em outra comarca assim como o ausente por editaes com o prazo de 90 dias, nos termos dos arts. 1, 2, 3 e 4 do decreto n. 720 de 5 de setembro de 1890, para na primeira audiencia deste juizo, que decorrer depois de findo o prazo dos editaes, virem, approvar e nomear agrimensores e peritos que procedam a medição, lotuação e divisão da já mencionada fazenda da Ilha Grande e abonarem reciprocamente as despesas da causa, sob pena de revelia; ficando o supplicado de-de logo citados, para apresentar suas contestações no termo qu' lhes for assignados o para todos os mais actos da causa, até final sentença e sua execução, debaixo das mesmas penas. Outrossim, o supplicante requer ainda a V. S. que se nomeie um curador a lide por parte dos menores, que assignando o respectivo compromisso, seja igualmente citado, com os tutores Elias Ferreira de Lacerda e Theodoro José Baptista para os termos da acção sob as mesmas penas de revelia. O supplicante deixa de requerer a citação dos herdeiros do finado Sebastião Garcez da Silva, fazendo-o somente com relação a sua viuva D. Maria das Dores por estar a mesma de posse dos bens do casal e não ter dado a inventario e partilha a seus filhos, por que assim o permite o art. 11 do citado decreto n. 720 de 5 de setembro de 1890. E para que tenha logar a citação do ausente Francisco de Freitas por editaes e satisfaca-se o preceito do art. 8 do precitado decreto, sirva-se V. S. admitir a justificação (com as testemunhas que se apresentará no dia logar e hora que se dignará mandar), da ausencia do mesmo condomino em logar incerto e ignorado. E julgada procedente a justificação, expressam-se os editaes com o prazo e na forma requerida, citando não só o ausente e os condominios residentes em outras comarcas, como tambem a quem se julgar condomino da fazenda e que por ignorar-se fora retido, para o fim exposto e sob a pena

comminada. Cumprindo desle já notas; que se devem considerar condôminos na fazenda da Ilha Grande, aquelles que exhibirem títulos ou documentos de procedencia de Bento José Gomes, a quem transferiu Quintiliano Alves Raposo, o dominio e posse da mencionada fazenda *ex vi* do documento n. 2 o unico titulo da communhão. Requer ainda, que se nomeie curador ao ausente, que assignando o compromisso seja citado, com pena de revelia, para todos os termos e actos da causa, e que na expedição e publicação dos editaes, se observe o recommendado nas arts. 5, 6, 7, 8 e 9 do já citado decreto n. 720; isto é, que se publique os editaes no foro da causa que passa publicos no foro de Uberaba e Frutal, a cujos juizes se enviarão em registrado, reproduzindo alli na imprensa, onde a houver; que se as publique no jornal official ou de maior circulação da capital do Estado, no *Diario Official* da Capital Federal, juntando-se aos autos os officios.

Officios e jornaes comprobatorios, da affixação e publicação dos mesmos editaes. O que feito e satisfeito pelo escrivão da causa o preceito do § 2º do art. 16 do decreto citado, se prosiga nos ultimos termos da acção, salvaguardados os fructos communs e ao supplicante os direitos sobre os damnos que sobrevierem á contestação da *liti*. Finalmente, não havendo neste foro advogados formados ou provisionados, e não podendo o supplicante por-se acompanhar a causa, quer fazel-o por seu procurador Ildefonso Gonçalves Catrinheira, conforme a procuração que com esta se offerece, requerendo a V. S. que se sirva considerar ao mesmo licença para residir nas audiencias, assignando e promovendo os termos da causa, expdindo-se-lhe alvará mediante o respectivo termo de responsabilidade que deverá assignar. Portanto, e estimando o supplicante a causa em 300.000\$000. Pede a V. S. que distribua e autuada esta, com os 17 documentos que a instruem e a procuração, se sirva deferir na forma requerida.

— E. R. M. Estava uma estampilha de 1\$ inutilizada do teor seguinte: Sacramento, 29 de março de 1892.—*Custodio Leopoldo Vieira*. Segue-se no seu alto o despacho e distribuição do teor seguinte: De A. como requer, justificando o supplicante logo na sala das audiencias a ausencia do condômino Francisco de Freitas. Sacramento, 31 de março de 1892.—*Ferreira de Novaes*. D. ao primeiro officio do civil. Sacramento, 31 de março de 1892.— O distribuidor. *Juio da Silva*. E tendo o peticionario justificado o deduzido na petição supra, lhe mandou passar esta carta de edicto com o prazo de 90 dias, pelo qual cita os consocios interessados, na fazenda da Ilha Grande ausentes e em logar incertos e aos desconhecidos e residentes fora desta comarca, mas dentro deste estado, bem como o curador a *liti* nomeado aos menores filhos de Elias Ferreira de Lacerda e de Theodoro José Baptista e ao ausente Francisco de Freitas, para que, findo aquelle prazo, compareçam a primeira audiencia deste juizo para os fins expostos na petição supra, ficando sciencificado de que as audiencias são dadas ás quartas-feiras uteis, ás 12 horas da manhã, na sala da camara municipal desta cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos, e não possam allegar ignorancia, mandou passar o presente que será affixado no logar do costume, visto não haver imprensa local, publicada pelos jornaes officiaes deste estado, da Capital Federal, publicada tambem nas cidades de Uberaba e Frutal, para alli ser reproduzido na imprensa si houver, sendo todas as citações feitas com a pena de revelia. Cidade do Sacramento, 4 de abril de 1892. Eu, Salomão Cyrineu de Nicodemos, escrivão, o subscrevi.— Carta de edicto pela qual são considerados os socios da Ilha Grande que se pretende medir e dividir na forma acima exposta. Eu, Salomão Cyrineu de Nicodemos, escrivão, o escrevi.—*Francisco Ferreira de Novaes*.—Estava o sello de verba da quantia de 2\$, sob o n. 17, datado de 5 de abril de 1892. Eu, Salomão Cyrineu de Nicodemos, escrivão, o subscrevi; conferei e assigno.—*Salomão Cyrineu de Nicodemos*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 19 de abril

Cambio

O London & River Plate Bank adoptou a taxa official de 11 1/2 d. sobre Londres, e os outros bancos a de 11 5/8 d., mas todos sacaram a taxas mais altas.

Houve pouco movimento no mercado, constando as transacções de letras bancarias a 11 11/16 e 11 3/4 d., de papel repassado 11 13/16 d. e de letras particulares a 11 7/8 e 11 15/16 d., conforme o prazo para entregar as letras.

O mercado fechou firme, porém á ultima hora ainda havia dinheiro para letras bancarias a 11 3/4 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$, 11 1/2 a 11 5/8 d. a 90 d/v  
Pariz, por franco, 819 a 830 rs. a 90 d/v.  
Hamburgo, por marco, 1\$012 a 1\$023, a 90 d/v.  
Italia, por lira, 827 a 844 rs. a 3 d/v.  
Portugal, 380 a 400 % a 3 d/v.  
Nova York, por dollar, 4\$320 a 4\$350, á vista.

Cotação official

|                                    |            |
|------------------------------------|------------|
| <i>Apólicas</i>                    |            |
| Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.   | 997\$000   |
| Ditas idem.                        | 998\$000   |
| Apólices miudas convertidas 4 %.   | 1:125\$000 |
| <i>Soberanos</i>                   |            |
| Soberanos.                         | 20\$680    |
| <i>Bancos</i>                      |            |
| Banco Inicialor c/d.               | 10\$500    |
| Dito do Commercio 1ª serie.        | 258\$000   |
| Dito idem.                         | 260\$000   |
| Dito do Brazil, 2ª serie.          | 160\$000   |
| Dito idem 1ª serie.                | 310\$000   |
| Dito idem, idem.                   | 312\$000   |
| Dito da Republica.                 | 91\$500    |
| Dito idem.                         | 92\$000    |
| Dito idem.                         | 92\$500    |
| Dito idem.                         | 93\$000    |
| Dito idem.                         | 93\$500    |
| Dito idem.                         | 91\$000    |
| <i>Companhias</i>                  |            |
| Comp. E. F. Oeste de Minas c/30 %. | 34\$000    |
| Dita Carruagens Fluminense.        | 210\$000   |
| Dita Melhoramentos no Brazil.      | 55\$000    |
| Comp. V. F. Sapucahy c. 75 % e b.  | 22\$000    |
| <i>Debentures</i>                  |            |
| Comp. Tecidos Carioca c. coupons   | 207\$000   |
| Dita Sapucahy c. 75 % e b.         | 100\$000   |

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1892.— O presidente, *Thomas da Costa Rabello*.— O secretario, *Julio Tavares de Aquino*.

branco sobre fundo preto e parte preto sobre fundo branco e que é collada em volta das bocetas e as sella por meio de um cachet de lacre, F; 3º, da assignatura Dehaut, C, gravada em concavo no centro da parte de baixo da boceta, que é de papelão branco; 4º, de pequenas laminas rectangulares de madeira tintas de vermelho, D, inventadas e fabricadas especialmente para servir ao mesmo tempo de embalagem ás pilulas e de marca de fabrica. Esta marca é destinada a applicar-se nas bocetas ou meias bocetas que contem as pilulas do fabrico de seu constituinte e pode variar em suas cores, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1892.—*Afonso H. C. Garcia*.

Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada.

Apresentada na Junta Commercial da Capital Federal ás 11 1/2 horas da manhã de 29 de março de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

Renovado o registro sob n. 267 por despacho da Junta Commercial de 4 do corrente.

Pagou por estampilhas no 1º exemplar 6\$000 de sello e 6:0 réis da taxa adicional de dez por cento.—*Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil,



N. 268

Afonso H. C. Garcia, procurador de Noilly Prat & Comp., negociantes em Marsella, França, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste em uma etiqueta quadrangular, impressa de verde sobre papel branco e contendo o nome e o endereço dos depositantes cercados de um desenho de fantasia representando flores e folhagens, tudo cercado de um filete grosso e de um risco fino, com desenho de fantasia nos quatro cantos.

Esta etiqueta é destinada a applicar-se no bojo das garrafas que contem o vermouth do fabrico dos depositantes e pode variar em suas cores, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1892.—*Afonso H. C. Garcia*.

Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 1/2 horas na manhã de 29 de março de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

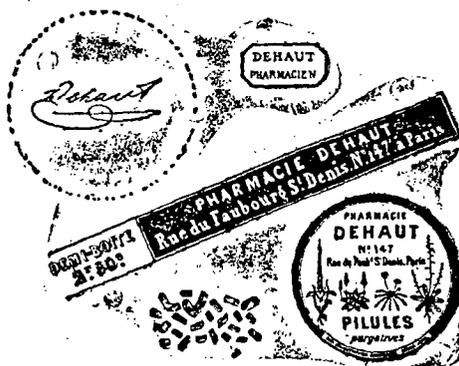
Renovado o registro sob n. 268 por despacho da Junta Commercial em sessão de 4 do corrente.

Pagou por estampilhas no primeiro exemplar 6\$ de sello e 600 réis da taxa adicional de dez por cento.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil,

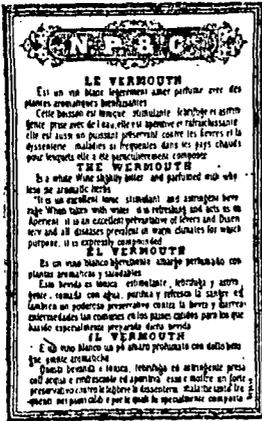
MARCAS REGISTRADAS



N. 267

Afonso H. C. Garcia, procurador do Dr. Dehaut, pharmaceutico em Pariz, França, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste: 1º, da etiqueta redonda A, impressa de preto sobre papel branco que se applica na tampa das bocetas ou meias bocetas que contem as pilulas purgativas do fabrico do depositante; 2º, da tira B, impressa parte em



N. 260

Affonso H. C. Garcia, procurador de Noilly Prat & Comp., negociantes em Marselha, França, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste em uma etiqueta rectangular, impressa de azul, em cuja parte superior se acha um quadro de fundo azul em que se destacam as iniciaes NP&C e por baixo desse quadro um aviso escripto em quatro linguas, sobre as propriedades do producto. Toda cercada de um filete triplice.

Esta etiqueta é destinada a applicar-se a titulo de contra-etiqueta no bojo das garrafas que contem o producto de seus constituintes e póde variar em suas côres, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1892.—Affonso H. C. Garcia.

Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilisada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 1/2 horas da manhã de 29 de março de 1892.—Cesar de Oliveira.

Renovado o registro sob n. 269 por despacho da Junta Commercial em sessão de 4 do corrente.

Pagou por estampilhas no primeiro exemplar 6\$ de sello e 600 réis da taxa adicional de dez por cento.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1892.—Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 270

Affonso H. C. Garcia, procurador de Noilly Prat & Comp., negociantes em Marselha, França, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste em uma etiqueta de 114 millimetros de largura, sobre 93 millimetros de altura, tendo no centro uma estrella de raios prateados, que contém no meio a letra N,

impressa em verde, por cima as palavras «Vermouth supérieur de l'étoile», e em baixo «Marseille—Bordeaux»; tudo cercado de uma grinalda, folhagens de ornato e flores, verde e ouro, e contido em um filete verde e prata formando um quadro.

Esta etiqueta é destinada a applicar-se por si ou combinada com uma contra-etiqueta, no bojo das garrafas ou frascos contendo uma qualidade de vermuth do fabrico de seus constituintes e póde variar em suas côres, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantia de sua propriedade.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1892.—Affonso H. C. Garcia.

Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilisada.

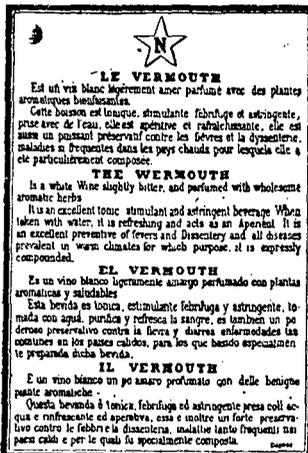
Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 1/2 horas da manhã de 29 de março de 1892.—Cesar de Oliveira.

Renovado o registro sob n. 270 por despacho da Junta Commercial em sessão de 4 do corrente.

Pagou por estampilhas no primeiro exemplar 6\$ de sello e 600 réis da taxa adicional de dez por cento.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1892.—Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 271

Affonso H. C. Garcia, procurador de Noilly Prat & Comp., negociantes em Marselha, França, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste em uma etiqueta de 13 centimetros de altura sobre nove de largura, encimada de uma estrella, em cujo centro se acha a letra N e contendo quatro legendas nas linguas franceza, ingleza, hespanhola, italiana, tudo impresso em verde e cercado de um filete verde formando um quadro.

Esta etiqueta é destinada a applicar-se por si ou combinada com outra etiqueta no dorso das garrafas ou frascos que contem uma qualidade de vermuth do fabrico de seus constituintes e póde variar em suas côres, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1892.—Affonso H. C. Garcia.

Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilisada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 1/2 horas da manhã de 29 de março de 1892.—Cesar de Oliveira.

Renovado o registro sob n. 271 por despacho da Junta Commercial em sessão de 4 do corrente.

Pagou por estampilhas no primeiro exemplar 6\$ réis de sello e 600 réis da taxa adicional de dez por cento.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1892.—Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 272

Affonso H. C. Garcia, procurador de Noilly Prat & Comp. negociantes em Marselha, França, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste nas palavras «Noilly Prat & Comp.» — «C issé déposée» que se applicam a fogo ou de outra qualquer maneira em um dos lados das caixas que contem os productos de seus constituintes; devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1892.—Affonso H. C. Garcia.

Estava collada uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilisada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 1/2 horas de 29 de março de 1892.—Cesar de Oliveira.

Renovado o registro sob n. 272 por despacho da Junta Commercial em sessão de 4 do corrente.

Pagou por estampilhas no primeiro exemplar 6\$ de sello e 600 réis da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1892.—Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 273

Affonso H. C. Garcia, procurador de Noilly Prat & Comp., negociante em Marselha, França, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste em uma etiqueta rectangular de fundo vermelho sobre papel branco, trazendo a mensão: «Bitter, qualité supérieure—Noilly Prat & C., Marseille.» tudo cercado de um quadro de phantasia.

Esta etiqueta se applica no bojo das garrafas que contem um Bitter de qualidade superior do fabrico dos seus constituintes e póde variar em suas côres, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1892.—Affonso H. C. Garcia.

Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilisada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 1/2 horas da manhã de 29 de março de 1892.—Cesar de Oliveira.

Renovado o registro sob n. 273 por despacho da Junta Commercial em sessão de 4 do corrente.

Pagou por estampilhas no 1º exemplar 6\$000 de sello e 600 réis da taxa adicional de dez por cento.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1892.—Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 274

Afonso H. C. Garcia, procurador de Noilly Prat & Comp., negociantes em Marselha, França, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste em uma etiqueta de 119 mm de largura e 83 de altura, representando seis pavilhões suíços, dos quaes dois desfraldados, cercados de folhagens. Em cima um escudo verde, branco e vermelho, em baixo outro escudo, no qual se vê impresso em fundo preto «Qualité supérieure N.P. C.», de côr verde. A haste e as franjas dos pavilhões e a moldura dos escudos e da legenda são douradas. O desenho é em relevo. A parte interna contém estas palavras: «Extrait d'absinthe qualité supérieure Lion & Marseille. Noilly Prat & Comp.», em quatro linhas, a primeira e um filete entre a terceira e quarta de côr vermelha, as outras de côr preta.

Esta etiqueta é destinada a applicar-se nas garrafas que contem os productos de seus constituintes, e pôde variar em suas cores, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1892. — *Afonso H. C. Garcia.*

Estava collada uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilisada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 1/2 horas da manhã de 29 de março de 1892. — *Cesar de Oliveira.*

Renovado o registro sob n. 274 por despacho da Junta Commercial em sessão de 4 do corrente.

Pagou por estampilhas no primeiro exemplar 63 de sello e 600 réis da taxa adicional de 10 %.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1892. — *Cesar de Oliveira.*

Achava-se ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 275

Afonso H. C. Garcia, procurador de Charles Marie Grisen, fabricante de productos pharmaceuticos em Paris, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste em uma etiqueta rectangular de fundo verde-claro, no qual se veem as palavras «Clin & Cie.» e em uma esphera as palavras «Loi pour les contrefacteurs», no corpo da etiqueta, à esquerda, uma medalha do premio Montyon, com dizeres em volta, em letras vermelhas; e à direita diversos dizeres tambem em letra vermelha, e atraves da etiqueta a firma Clint & Cie.

Esta etiqueta é destinada a applicar-se nos recipientes, caixas, vidros, etc., que contem os productos do seu constituinte e pôde variar em suas cores, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1892. — *Afonso H. C. Garcia.*

Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilisada.

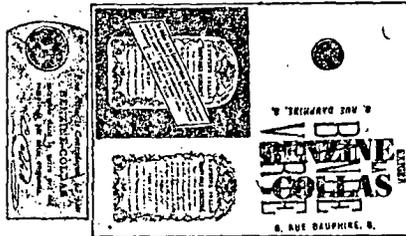
Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã de 31 de março de 1892.

Registrada sob n. 275 por despacho da Junta Commercial em sessão de 11 do corrente.

Pagou por estampilha no 1º exemplar 63 de sello e 600 réis da taxa adicional de dez por cento.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1892. — *Cesar de Oliveira.*

Achava-se ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 276

Afonso H. C. Garcia, procurador de Chassevant & Comp., fabricantes de productos pharmaceuticos em Paris, França, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste: 1º, na etiqueta A impressa de preto sobre papel verde, com a assignatura «Collas», que se affixa nos vidros; em logar das palavras «Benzine Collas», que se inserustava nos vidros; 2º, da etiqueta rectangular B, com diversos dizeres, na parte central, em fundo branco, com um rotulo cuja parte superior é semi-circular, e atravessado por um outro em forma de tira com avisos contra a falsificação; 3º, da etiqueta de firma semi-circular na parte superior com ornatos e diversos dizeres; 4º, da palavra «Benzine Collas» atravessada pelas palavras «Bande Verte» e de um e outro lado as palavras «Rue Dauphine, 8» e sobre ellas as palavras «Exiger la»; 5º, de um cachet que se applica nos frascos contendo o producto de seus constituintes.

Esta marca pôde variar em suas cores, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 30 março de 1892. — *Afonso H. C. Garcia.*

Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilisada.

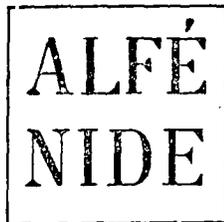
Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã de 31 de março de 1892. — *Cesar de Oliveira.*

Renovado o registro sob n. 276 por despacho da Junta Commercial em sessão de 11 do corrente.

Pagou por estampilha no 1º exemplar 63 de sello e 600 réis da taxa adicional de dez por cento.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1892. — *Cesar de Oliveira.*

Achava-se ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 277

Afonso H. C. Garcia, procurador de Christoffe & Comp., successores da Viuva Charles Halphen, em Paris, França, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste na palavra *Alfenida* que se applica por meio de um punção em forma concava sobre todos os objectos de ou-

rivesaria e metacs, cuja dimensão varia segundo a importancia dos objectos, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1892 — *Afonso H. C. Garcia.*

Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilisada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã de 31 de março de 1892. — *Cesar de Oliveira.*

Renovado o registro sob n. 277 por despacho da Junta Commercial em sessão de 11 do corrente.

Pagou por estampilhas n. 1º exemplar 63 de sello e 600 réis da taxa adicional de dez por cento.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1892. — *Cesar de Oliveira.*

Achava-se ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 278

Afonso H. C. Garcia, procurador de Fumouze freres, fabricantes de productos pharmaceuticos em Paris, França, apresenta à Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste: 1º, na etiqueta A rectangular sobre fundo preto, envernizada nas partes superior e inferior, com diversos dizeres e a firma «Raquin» e prateada na parte central com as palavras «Capsules de Raquin au Copahivate de soude»; 2º, uma tira, B, que sella a tampa do estojo que contém os frascos do producto; 3º, dos cachets C e D que se applicam nas partes superior e inferior dos estojos.

Esta marca é destinada a applicar-se nos estojos, pacotes e vidros que contem o producto de seus constituintes e pôde variar em suas cores, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1892. — *Afonso H. C. Garcia.*

Estava collada uma estampilha de 200 réis devidamente inutilisada.

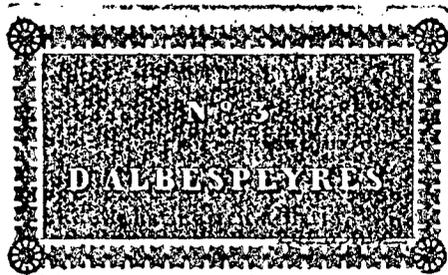
Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã de 31 de março de 1892. — *Cesar de Oliveira.*

Renovado o registro sob n.º 278 por despacho da Junta Commercial em sessão de 11 do corrente.

Pagou por estampilhas no 1º exemplar 63 de sello e 600 réis da taxa adicional de dez por cento.

Rio de Janeiro 13 de Abril de 1892. — *Cesar de Oliveira.*

Achava-se ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



*Fumouze Albespeyres*

N. 279

Affonso H. C. Garcia, procurador de Fumouze freres, fabricantes de productos pharmaceuticos em Paris, França, apresenta á Junta Commercial da Capital Federal a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste: 1º, em uma etiqueta rectangular em forma de tira, impressa de preto sobre papel branco, tendo no fundo uma porção de estrelas, cercadas de ornatos e contendo a assignatura com firma de Fumouze Albespeyres; 2º, um pequeno cachet com o emblema da pharmacia e as palavras—*Albespeyres Pharmacien*.

Esta etiqueta é destinada a applicar se nas latas, caixinhas e mais objectos que contiverem o producto de seus constituintes e pode variar em suas cores, dimensões e dizeres, devendo ser registrada para garantir a sua propriedade.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1892.—*Affonso H. C. Garcia*.

Achava-se collada uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã de 31 de março de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

Renovado o registro sob n. 279 por despacho da Junta Commercial em sessão de 11 do corrente.

Pagou por estampilhas no primeiro exemplar 6\$ de sello e 600 réis da taxa adicional de dez por cento.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1892.—*Cesar de Oliveira*.

Achava-se ao lado o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Banco de Credito Nacional**

ACTA DA 2ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos 21 dias do mez de março de 1892, á 1 hora da tarde, no escriptorio, á rua da Quitanda n. 113, sobrado, reunidos os accionistas do Banco de Credito Nacional, em assemblea geral ordinaria, estando representado mais de dous terços do capital social, como consta do livro de presença; o Dr. João Raymundo Pereira da Silva, presidente do banco, nos termos do artigo 16 dos estatutos, assumiu a presidencia da assemblea e convidando para secretarios aos Srs. Dr. José Francisco Manso Sayto e Antonio Dias Garcia, abriu a sessão e declarou que conforme os annuncios de convocação, o fim desta reunião era para a assemblea geral tomar conhecimento do relatório, do balanço, e parecer do conselho fiscal, relativo ás operações sociaes do anno proximo findo.

Dispensada a leitura do relatório e balanço, por já terem sido publicados no *Jornal do Commercio* e distribuidos em folhetos, foi lido o parecer do conselho fiscal.

Em seguida o presidente entrou em minuciosas explicações sobre os serios embaraços que teve de lutar a directoria no exercicio de seu mandatam.

Ao mesmo tempo o presidente fez a leitura das actas das sessões da directoria, onde os actos e factos estão chronologicamente expostos, e justificam as medidas que a directoria antecipeou no intuito de facilitar a liquidação do banco si esta fosse decretada pela assemblea geral dos accionistas.

Entre as medidas tomadas sobre a responsabilidade da directoria, declarou o presidente, entram a amortização integral das despesas da incorporação, que está feita, e concluiu solicitando a sancção da assemblea geral para esses actos todos resolvidos a bem dos interesses sociaes.

Dadas outras explicações, que foram pedidas, foram submettidas á votação as contas do anno findo e as actas da directoria expostos pelo presidente, sendo tudo unanimemente approvedo.

Entrou lo em discussão a indicação da directoria para a liquidação amigavel do banco foi ella tambem approveda.

Foi mais resolvido o seguinte:

Que a actual directoria fique incumbida da liquidação amigavel do banco sendo-lhe outorgados, para esse fim além dos poderes dos estatutos todos os outros poderes necessarios em direito inclusive para resgatar e cancelar acções do banco;

Que, logo que houver margem de 5% comecem a ser feitos os rateios aos accionistas;

Finalmente que, a acta da presente sessão fosse assignada e approveda pelos membros da mesa, por delegação da assemblea geral.

O presidente em nome da directoria declarou que, esta accetava a incumbencia da liquidação do banco, e que desempenharia esse encargo gratuitamente.

E nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão ás 3 horas da tarde.—*João Raymundo Pereira da Silva Filho*, presidente.—*José Francisco Manso Sayto*, 1º secretario.—*Antonio Dias Garcia*, 2º dito.

N. 1763.—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob o n. 1763, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral ordinaria do Banco de Credito Nacional, realisado no dia 21 de março ultimo na qual foi resolvida a liquidação do mesmo banco.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de abril de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Que estava completamente inutilizadas duas estampilhas do valor de cin o mil e quinhentos réis, e mais abaixo o grande sello da Junta Commercial.

**Companhia Progresso Industrial do Brazil**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 8 DE ABRIL DE 1892

Presidencia do Sr. Joaquim José Cerqueira

A meia hora depois do meio-dia reunidos no salão do Banco Rural e Hypothecario á rua de João Alfredo n. 105, 26 Srs. accionistas representando por si e como procuradores, (2,230) duas mil duzentas e trinta acções, Convocados pela terceira vez para esta reunião e podendo funcionar com qualquer numero presente, tudo de accordo com o decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, art. 15 § 4º, o Sr. Antonio Xavier Carneiro, como director secretario, declara que no impedimento do presidente da companhia e de conformidade com o art. 16 dos estatutos procedeu á verificação dos poderes dos accionistas que se fizeram representar nesta reunião, e não podia accetiar a procuração constante de instrumento publico redigido pelo notario inglez e com o qual o Sr. Dr. Virgilio Ramos Gor-

dilho apresentou-se como procurador de De Morgan Snell & Comp. de Londres, porque os poderes desta procuração lhe foram substabelecidos por William Frederick Leesen que não é accionista e que, portanto, não podia transmitir essa qualidade e a lei exige que o accionista só por accionista seja representado (art. 133 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891).

Não podia accetiar, igualmente a procuração por telegramma, porque este modo de constituir procurador não é admitido pelas leis vigentes, que regem as sociedades anonymas e nem p'de suffragar a disposição do art. 183 § 3º do decreto n. 603 de 20 de outubro de 1891, porque, quando não tivesse sido, como foi, revogado esse decreto, a sua disposição só era applicavel ao caso de ser o accionista ausente em logar sab do dentro da R publica: e o committente do Sr. Dr. Virgilio é resident em Londres, e que assim constituida a assemblea, indicava para que fosse aclamado pelos Sr. accionistas o Sr. Joaquim José Cerqueira para presidir e dirigir os trabalhos desta reunião.

Sr. Cerqueira observa que, achando-se presentes distinctos accionistas, que melhor e com mais intelligencia pod riam dirigir os trabalhos, que elle considera de maior alcance e responsabilidade, pedia para ser dispensado; não sendo, porem, attendido, assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. Dr. Francisco Pinto Ribeiro e Domingos Pereira Gomes, que igualmente assumem os respectivos lugares.

O Sr. presidente declara então aberta a sessão e qual o obj to exclusivo de que se ia tratar, que é o da reforma dos estatutos, requerida pelo conselho fiscal, de accordo com o art. 15, tendo sido successivamente preucicidas as determinações da lei e dos estatutos, e convida o Sr. secretario da mesa a ler a acta da ultima reunião.

O Sr. Dr. Virgilio Ramos Gordilho pede a palavra pela ordem, para dizer que tendo sido constituido representante dos Srs. De Morgan Snell & C de Londres, nesta assemblea geral extraordinaria, e tendo-lhe sido impugnados esses poderes por supposição de se acharem os instrumentos de procuração sem as expressas determinações da lei, apesar de dous pareceres autorizados que os consideram legaes, pede para que nesta acta sejam inseridos esses documentos como protesto e para salvar a todo o tempo os direitos dos seus constituintes.

O Sr. presidente toma em consideração o pedido do Sr. Dr. Gordilho e manda constar da acta esses documentos, que são os seguintes: uma procuração dos Srs. De Morgan Snell & C., de Londres, passada ao Sr. William Frederick Leesen; dous telegrammas de igual procedencia sob ns. 122 e 152 da *Western and Brazilian Telegraph Company, Limited*; tres certificados do traductor publico Carlos João Kuhlhardt e mais dous pareceres assignados pelos juriconsultos Carlos de Carvalho e F. de C. Soares Brandão.

Pela ordem, o Sr. commendador Ferreira da Silva, pede para que fique consignado que a directoria além dos annuncios das tres convocações da lei, convocou para esta ultima por meio de cartas todos os Srs. accionistas.

E lida em seguida pelo Sr. 1º secretario a acta da ultima reunião e os dous termos da 1ª e 2ª convocação, que não houve numero para deliberar, o que tudo foi approvedo sem debate.

O Sr. presidente vae ler a carta pela qual o digno conselho fiscal requereu á directoria esta assemblea geral extraordinaria, para se proceder á reforma dos estatutos, e ao mesmo tempo pede venia para declarar que sendo este o unico objecto a tratar, não poderá admittir á discussão qualquer outra ordem de trabalhos.

Passa a ler a referida carta, que é do teor seguinte:

«Illm. Sr. presidente da Companhia Progresso Industrial do Brazil.—Tendo na reunião da assemblea geral ordinaria do dia 24 do corrente mez, apontado o presidente da mesa, o Sr. Joaquim José Cerqueira á digna directoria a necessidade de se reformar quanto

antes os estatutos da companhia em mais de um artigo e especialmente o 18º, que determina o numero de votos para cada grupo de 10 acções elevando esse numero a grandes proporções, que podem apresentar nas mãos de um unico accionista, em um momento dado poder deliberativo por tal modo decisivo que constanja o maior numero de accionistas a resoluções contrarias aos seus interesses proprios e a impossibilita a livre acção de qualquer directoria; e como nenhum corpo deliberativo se pode dignamente submeter a um semelhante regimen, que delega nas mãos de um unico individuo tão discrecionario poder, tolhendo-lhe a independencia necessaria para bem zelar e cumprir os deveres dos seus cargos; julgamos bem interpretar e bem definir os interesses da propria companhia, requerendo-vos, de conformidade com o artigo 15 dos estatutos, a convocação de uma assemblea geral extraordinaria para tratar dessa reforma de estatutos, em cuja assemblea apresentaremos ou faremos apresentar em nosso nome um projecto de reforma que melhor attenda aos interesses geraes dos accionistas.

Somos com a devida consideração  
Rio de Janeiro, 28 de março de 1892.—Os membros do conselho fiscal — *Visconde de Cardoso da Silva — Albano Raymundo da Fonseca Marques — Narciso Fernandes da Silva Neves.*

Entregando em seguida o projecto de alterações nos estatutos da companhia apresentado pelo conselho fiscal ao Sr. 1º secretario, manda proceder a sua leitura e consta do seguinte:

Projecto de alterações nos estatutos da Companhia Progresso Industrial do Brazil, propostas pelo conselho fiscal.

Ao art. 2º § 3º — onde se lê — agencias no Imperio — diga-se — agencias no territorio da Republica, etc..

Ao titulo 11 — epigraphe elimine-se: Fundo de amortização.

Ao art. 6º depois da palavra — multa — diga-se: 1% — e depois da palavra — commisso, acrescente-se: — salvo caso de força maior, attendida pela directoria, etc..

Ao art. 6º paragraho unico — elimine-se e substitua-se como se segue: — não obstante o disposto neste artigo, fica livre á directoria proceder contra os accionistas impontuaes na forma dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Ao art. 7º — depois da palavra — companhia — acrescente-se: — pela sua directoria — e depois da palavra — emitido — acrescente-se: — assim como contratar a abertura de creditos, ou outra qualquer operação para obter as quantias de que possa precisar.

Ao art. 11º elimine-se as palavras finais — e fundo de amortização.

Ao art. 12º — no 1º periodo elimine-se as palavras finais — e de amortização.

O 3º periodo seja eliminado:

Ao art. 16º — no 3º periodo, depois da palavra final — assemblea — acrescente-se: — os procuradores tambem devem ser accionistas.

Ao art. 17º — onde se lê: — art. 65 — diga-se: — arts. 131 e 132 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Ao art. 18º — onde se lê: — 30 dias — diga-se — 60 — mais abaixo onde se lê: — acções — acrescente-se: — não podendo, porém, exceder o limite de 50 votos por accionista, seja qual for o numero de acções que possuir.

Ao art. 20º — onde se lê: — eleição do conselho fiscal — acrescente-se: — e supplementes etc.

Ao art. 21 — depois da palavra — fiscal — acrescente-se: — supplementes, etc.

Ao art. 22º — depois da palavra — votos — acrescente-se: — não podendo, porém, ser eleitos os inibidos de negociar pela lei, nem servir conjuntamente na mesma administração, ascendentes ou descendentes até ao 2º grão, sogro e genros, parentes consaguinios até ao 2º grão, e os que tiverem contratos ou negocios com a companhia

Ao art. 24º — depois da palavra — salvo — lê-se: — o que dispõem os arts. 109, 110 e 111 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Ao art. 28 — elimine-se o § 3º que fica substituido como segue: — § 3º — E' licito á directoria nomear um dos seus membros administrador geral da fabrica e marcar-lhe vencimento especial, sem prejuizo das attribuições e deveres que lhe competem como director.

Ao art. 28 — inclua-se sob a designação do § 4º — Nomear um inspector ou administrador profissional de sua confiança, no qual poderá delegar os poderes que sejam necessarios ao regular andamento da industria, inclusive os de admitir e demittir os empregados subalternos e os operarios.

Ao art. 28. § 1º. passa a ser 5º.  
Ao art. 28. § 5º. passa a ser 6º.  
Ao art. 28. § 6º. passa a ser 7º.  
Ao art. 28. § 7º. pas a ser 8º.  
Ao art. 28. § 8º. passa a ser 9º.  
Ao art. 35, depois da palavra — dispõe — lê-se: — Decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. etc. etc.

Ao art. 37, como está, até a palavra — estatutos — e elimine-se o resto.

Rio de Janeiro, 8 de abril da 1892 — Os membros do conselho fiscal, *Visconde de Cardoso da Silva — Albano Raymundo da Fonseca Marques — Narciso Fernandes da Silva Neves.*

Finda a leitura do projecto, o Sr. presidente submete-o á discussão e pede a palavra o Sr. José Luiz Fernandes Braga, para dizer que sendo a intenção do projecto de reforma, limitar principalmente o poder do voto sobre o capital dos accionistas, propunha verbalmente que a alteração do art. 18 se acrescentasse: — que nenhum accionista pudesse representar por si e por procuração nas assembleas geraes, numero superior de votos áquelle limite.

O Sr. presidente, parecendo-lhe não haver inconveniente na discussão simultanea do projecto de reforma de estatutos e desta emenda, dá-o igualmente em discussão. Ninguem mais, porém, pedindo a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a discussão e vae submeter a votos conjuntamente o projecto com a emenda do Sr. Braga, que novamente e verbalmente repete, para esclarecimento dos Srs. accionistas; e procedendo-se á essa votação, são o projecto e a emenda approvados por unanimidade de votos. Com excepção dos que pertencem ao Sr. Dr. Virgilio Ramos Gordilho, que declarou assistir aos trabalhos como accionista e como representante dos Srs. De Morgan Snell & C., mas não tomou parte em deliberação alguma desta assemblea.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá por findo os trabalhos desta reunião e agradece a consideração que lhe foi testemunhada pelos Srs. accionistas, que souberam imprimir aos trabalhos o seu prestigio e o valor do seu esclarecido criterio.

O Sr. commendador A. Ferreira da Silva envia á mesa uma proposta para que sejam nomeados o Banco Brasileiro-Portuguez e Srs. Antonio Ferreira Butler e George Holden, afim de assignarem conjuntamente com a mesa e approvarem a acta da presente sessão. Approvada a proposta pelos Srs. accionistas presentes, encerrou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, — *Jorgulim José Cerqueira*, presidente. — *Dr. Francisco Pinto Ribeiro*, 1º secretario. — *Domingos Pereira Gomes*, 2º secretario., pelo Banco Brasileiro-Portuguez, — *El. Gomes Ferreira*, director-secretario. — *A. Ferreira Butler* — *George Holden*.

N. 1770 — Certifico que foi hoje archivada nesta repartição, sob n. 1770, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Progresso Industrial do Brazil, de 8 do corrente, que approvou o projecto de reforma dos seus estatutos, apresentado pelo conselho fiscal com um additamento ao art. 18.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de abril de 1892. — O secretario, *César de Oliveira*.

Estavam duas estampilhas, no valor de 53500, devidamente inutilizadas e, ao lulo, o selo da Junta Commercial.

## ANNUNCIOS

### Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil

#### EMIÇÃO EM APOLICES

Faço publico que as notas do valor de 200\$ da 1ª serie 1ª estampa, que se lançam em circulação substituindo as da emissão em apolices do extinto Banco dos Estados Unidos do Brazil, a que se refere o edital de 30 de março proximo passado, são assignadas:

As de ns. 31 a 5.000, pelo Sr. E. M. de Paiva Rio, chefe da emissão, e rubricadas as de ns 31 a 2.000 e 4.001 a 5.000, pelo Sr. L. J. Cruvello, e as de ns. 2.001 a 4.000, pelo Sr. R. Carvalho, auxiliares do fiscal do governo.

#### EMIÇÃO EM OURO

As notas de 500\$, 200\$, 100\$, 30\$ e 10\$, da 1ª serie 1ª estampa e de 50\$ da 2ª serie 1ª estampa, que se lançam em circulação substituindo as da emissão em ouro do Banco do Brazil, são assignadas:

As de 500\$000 de ns. 66.031 a 69.000, pelo Sr. A. de Assis Martins, ajudante da emissão. As de 200\$000 ns. 15.031 a 17.000, pelo Sr. E. M. de Paiva Rio, chefe da emissão.

As de 100\$000 de ns. 40.031 a 42.000, pelo Sr. A. de Assis Martins, ajudante da emissão. As de 50\$000 de ns. 90.31 a 12.000 pelo Sr. E. M. de Paiva Rio, chefe da emissão.

As de 30\$000 de ns. 39.031 a 40.000 e 45.001 a 49.030, pelo Sr. E. M. de Paiva Rio, chefe da emissão as de ns. 40.001 a 45.000 e 49.031 a 51.000, pelo Sr. A. de Assis Martins, ajudante da emissão.

As de 10\$ de ns. 61.031 a 67.000, pelo Sr. E. M. de Paiva Rio, chefe da emissão; as de ns. 67.001 a 68.012, pelo Sr. A. de Assis Martins, ajudante da emissão.

Estas cedulas são rubricadas:

As de 500\$ e 100\$, L. J. Cruvello; as de 200\$ e 5\$, pelo Sr. R. Carvalho, auxiliares do fiscal do governo.

As de 30\$ de ns. 39.031 a 39.500, pelo Sr. U. Vianna, fiscal do governo; as de ns. 39.501 a 40.000, 42.001 a 43.000 e 47.001 a 49.030, pelo Sr. L. J. Cruvello; as de ns. 40.001 a 40.200, 43.031 a 47.000 e 49.031 a 51.000, pelo Sr. R. Carvalho, auxiliares do fiscal.

As de 10\$ de ns. 61.031 a 65.672 e 67.001 a 68.012, pelo Sr. L. J. Cruvello; as de ns. 65.673 a 67.000, pelo Sr. R. Carvalho, auxiliares do fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1892. — *Visconde de Guarhy*, presidente.

### Companhia Importadora de Pianos e Musicas

#### EM LIQUIDAÇÃO

Convocamos os Srs. accionistas a reunirem-se sexta-feira, 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, á praça Tiradentes n. 67, sobrado, afim de serem seientificados dos trabalhos da commissão liquidante eleita em assemblea geral extraordinaria de 14 de março preterito. Capital Federal, 20 de abril de 1892. — *A commissão*, (.

### Companhia Niterov de Materiaes, Construcções e Serraria a Vapor

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua da Quitanda n. 77, para tomar conhecimento de uma proposta que, sendo acceita, importa a liquidação da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1892. — O secretario, *Gustavo José da Matta*, (.